

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL –
modalidade à distância

GRAZIELA FORTES DA ROCHA

**COMO OS GESTORES DO MUNICÍPIO DE SANTIAGO/RS BUSCAM E
UTILIZAM A PARTICIPAÇÃO POPULAR COMO FORMA DE A MELHORIA DA
MOBILIDADE URBANA NO MUNICÍPIO.**

Porto Alegre

2015

GRAZIELA FORTES DA ROCHA

**COMO OS GESTORES DO MUNICÍPIO DE SANTIAGO/RS BUSCAM E
UTILIZAM A PARTICIPAÇÃO POPULAR COMO FORMA DE A MELHORIA DA
MOBILIDADE URBANA NO MUNICÍPIO.**

Trabalho de Conclusão de Curso,
apresentada ao Curso de Especialização
em Gestão Pública Municipal-
modalidade a distância da Universidade
Federal do Rio Grande do Sul como
requisito para a obtenção do título de
especialista.

Orientador: Prof. Dr. PEDRO ALMEIDA
COSTA

Porto Alegre

2015

GRAZIELA FORTES DA ROCHA

**COMO OS GESTORES DO MUNICÍPIO DE SANTIAGO/RS BUSCAM E
UTILIZAM A PARTICIPAÇÃO POPULAR COMO FORMA DE A MELHORIA DA
MOBILIDADE URBANA NO MUNICÍPIO.**

Trabalho de Conclusão de Curso, apresentada
ao Curso de Especialização em Gestão Pública
Municipal – modalidade a distância da
Universidade Federal do Rio Grande do Sul
como requisito para a obtenção do título de
especialista.

Aprovado em ____ de _____ de 2015.

BANCA EXAMINADORA:

Prof.

Prof

DEDICATÓRIA

Dedico este trabalho à minha filha Laís, anjo que Deus me enviou.

AGRADECIMENTOS

Primeiramente gostaria de agradecer, aquele que me oportunizou chegar onde cheguei, aquele que me deu a vida, a saúde e a oportunidade de realizar tantos sonhos como este, agradeço a você meu DEUS, pela oportunidade de ter chegado até aqui, por ter me dado força para não desistir.

Agradeço à minha filha Laís, hoje você ainda não sabe ler, mas um dia quando puderes quero que saibas, que a mamãe esteve algumas vezes ausente, devido estudos, chats, fóruns, atividades, provas, mas você sempre esteve aos meu lado, com seu jeitinho meigo, apoiando a mamãe, naquelas madrugadas de estudo em que você dormiu junto aos livros enquanto Peu lia, lá estava você minha companheira, até mesmo nos deslocamentos até São Sepé você esteve comigo minha Princesa, saiba que esta vitória é para você, obrigada filha pelo seu amor, pelo seu carinho, companheirismos de tantas madrugadas, obrigada...obrigada, amo você minha vida... Laís!

Obrigada ao meu esposo Igor, que assim como minha filha esteve ali firme e forte ao meu lado em toda esta trajetória, sei que as vezes estive ausente, mas tenha certeza que foi tudo em virtude do cansado e dá vontade de chegar até aqui, e hoje agradeço pela sua atenção e pelo seu amor...obrigada meu amor!

Agradeço aos meus Pais, Timo e Fatima, pelo incentivo, pela torcida para que eu chegasse até aqui, agradeço de todo o coração a vocês pois devo quem sou a vocês!! Agradeço a minha sobrinha Maria, irmã Viviane, cunhado Lucas, minha comadre Leka e minha prima Aline, sei que todos vocês de uma maneira ou de outra torceram por mim, para que hoje estivesse aqui concluindo o Curso.

Agradeço a minha amiga e comadre Lidiane, a qual me informou da seleção para Pós, não bastasse me emprestou material para leitura, sempre esteve disposta a auxiliar no que precisasse, obrigada Lidi!

Todas as idas a São Sepé eram motivo de preocupação, já que as provas e encontros se davam em finais de semana, exatamente quando meu esposo estava trabalhando, então por isto queria agradecer aos familiares de meu esposo Bete e Adilson, por todas as vezes que se dispuseram a levar-me até São Sepé. Agradeço a minha amiga Nani que também quando preciso se disponibilizou a ir levar-me até São Sepé, amiga Rejane que algumas vezes nos esperou com um almoço por Santa Maria. Agradeço ao amigo Beto Frizzo, que em algumas oportunidades também oportunizou transporte para minhas idas a São Sepé, assim como meu amigo Flavio o qual por vezes deixou de executar suas atividades comerciais para que usasse o transporte para ir a São Sepé... Agradeço de coração a cada um de vocês!!

Agradeço a todos os colegas de trabalho, meus superiores que além de torcer por mim, sempre que possível suprimiram minha ausência, me incentivaram e auxiliaram com material de pesquisa, obrigada a todos.

Aos tutores Tulio, Esther e Patrícia, os quais foram incentivadores desta caminhada, agradeço aos colegas de curso, professores e coordenação, obrigada por estarem presentes nesta caminhada transmitindo seus conhecimentos e sanando minhas incansáveis dúvidas e não foram poucas, mas felizmente tudo superado e aqui estou obrigada Tutores!

À Administração Pública de Santiago, a qual estive sempre de portas abertas através de suas Secretárias, para fornecer todo o respaldo de pesquisa que o Curso nos exigia, por estarem todos sempre a disposição de sanar dúvidas de uma ainda leiga no assunto.

Desde já agradeço ao meu Orientador Pedro e Tutora Ana, os quais são peças chaves na construção deste trabalho, obrigada!

Enfim, obrigada a todos amigos, familiares, colegas de profissão que foram incentivadores desta conquista, ou que torceram pela minha vitória, agradeço cada gesto, cada palavra de incentivo!! Obrigada...obrigada e muito obrigada a todos!!

RESUMO

O presente trabalho de conclusão, busca expor como a participação popular é utilizada como fonte de melhoria das condições de mobilidade urbana no Município de Santiago/RS, fazendo um levantamento de como são colhidas as intenções populares, e como a atual situação do Município, no quesito mobilidade urbana demonstra a participação da sociedade do Município, se a Administração estava levando em conta a participação popular como uma das metas impostas aos Municípios que compõe o rol das Cidades Educadoras, buscando avaliar se a participação popular de fato é utilizada em prol da população Municipal, como forma de construção da democracia entre os Municípios.

Palavras-chave: participação popular – mobilidade urbana – melhorias – democracia – Cidade Educadora.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	10
1 A CONSTRUÇÃO DE UM ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO ATRAVÉS DA PARTICIPAÇÃO POPULAR.....	13
1.1 Do Estado Democrático de Direito.....	13
1.2 Da Participação Popular.....	17
2 PARTICIPAÇÃO POPULAR COMO INSTRUMENTO DEMOCRÁTICO E A MOBILIDADE URBANA.....	23
2.1 Estatuto das Cidades.....	24
2.2 Do Plano Diretor.....	27
2.3 Dos Conselhos Municipais.....	30
2.4 Orçamento Participativo.....	33
2.5 Planejamento Estratégico.....	35
2.6 Mobilidade Urbana.....	36
2.6.1. Políticas de Mobilidade Urbana Municipal e a Participação Popular..	40
3 A PARTICIPAÇÃO POPULAR COMO MEIO DE MELHORIA DA MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE SANTIAGO/RS.....	42
3.1 Procedimentos Metodológicos.....	42
3.2 Município de Santiago/RS: Geografia e História.....	43
3.3. Cidades Educadoras.....	45
3.3.1 Santiago/RS no Rol das Cidades Educadoras.....	46
3.4 Carta das Cidades Educadoras.....	48
3.5 Metas Previstas na Carta das Cidades Educadoras: Participação Popular e Mobilidade Urbana.....	50
3.5.1. Meta 06 (seis) da Carta de Cidades Educadoras: Participação Popular.....	50
3.5.2 Meta 03 (três) da Carta de Cidades Educadoras: da Mobilidade e Planejamento Urbano.....	51
3.6 Instrumentos de Participação Popular Utilizados.....	53

3.6.1 Plano Diretor do Município de Santiago/RS.....	54
3.6.2 Planejamento Estratégico no Município de Santiago/RS e o Orçamento Anual.....	56
3.6.3 Conselho Municipal para o desenvolvimento Urbano de Santiago/RS.....	62
3.6.4 Conselho Municipal de Trânsito de Santiago/RS.....	63
3.7 Conclusões sobre Dados Levantados com a População do Município de Santiago/RS.....	67
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	70
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	75
ANEXOS.....	79
Anexo I.....	79
Anexo II.....	82

INTRODUÇÃO

Podemos dizer que a participação popular diz respeito a uma das garantias do Estado Democrático de Direito, sendo que sua efetividade depende da própria Administração Pública. Sendo que para que este direito de intervenção popular se estabeleça, cabe ao Poder Público oportunizar a sociedade condições para que esta exerça a sua participação nas decisões que envolvam a melhoria das condições de vida da própria sociedade, de forma a exercer a cidadania, direito fundamental previsto em nossa Magna Carta no Inciso II do art. 1º.

Essa participação popular, no Município de Santiago/RS, vem merecendo destaque, tendo em vista que o Município passou a fazer parte do rol das Cidades Educadoras. São 14 as cidades brasileiras que estão incluídas neste rol, devendo todas desenvolver nos respectivos Municípios as metas previstas na Carta das Cidades Educadoras. Uma destas metas é a de nº 06 a qual determina aos Municípios como meta a Participação Comunitária, ou seja, que os Municípios despertem e oportunizem aos seus Municípios a consciência de participação nas decisões que envolvem o âmbito Municipal, como prevê a Carta das Cidades Educadoras.

Teremos no trabalho a seguinte situação problema: de que forma a participação popular é exercida no Município de Santiago/RS e como esta participação se concretiza em ações da gestão municipal no que diz respeito à mobilidade urbana?

Para responder a tal questão, se fará uma pesquisa bibliográfica, assim como pesquisa na Secretária Municipal de Obras e Viação, buscando e analisando informações de como a população participa das ações em prol da melhoria da mobilidade urbana na cidade de Santiago.

Também se fará uma pesquisa junto à própria população santiaguense, através de questionários, nos quais a população irá informar se tem conhecimento a respeito da importância de sua participação nas decisões do Município, e se a

mobilidade urbana correspondem as necessidades da população.

Desta maneira, o presente trabalho objetiva analisar a participação popular no Município de Santiago/RS, em outras palavras verificar como a Administração Municipal e os Munícipes interagem para a efetivação da participação comunitária, investigando como é proporcionada aos Munícipes a intervenção popular, analisando a aplicação da opinião popular nas ações da Gestão Pública Municipal e como esta participação é aplicada como forma de melhoria da mobilidade urbana aos Munícipes.

Atualmente a gestão pública passa por um processo de quebra de inúmeras barreiras, passando a buscar práticas de atuação mais flexíveis e descentralizadas, tudo para melhor equilibrar a prestação dos serviços públicos com as necessidades da sociedade. Ao passo que a sociedade, devido ao fácil acesso à informação, espera que os gestores exerçam o seu papel com comprometimento, ética e responsabilidade.

Os interesses da sociedade estão diretamente ligados às atividades desenvolvidas pelo governo, que, por sua vez, tem como princípio básico prestar serviços que supram as necessidades coletivas de forma eficiente e eficaz. É através da coleta de informações que o gestor público tomará conhecimento das reais necessidades da população, tendo que, posteriormente prestar contas de sua atuação, em relação aos dados recebidos.

Assim, o funcionamento da Administração Municipal depende da correta tomada de decisões e definições das prioridades com a implantação de políticas públicas adequadas e de acordo com as necessidades da população.

O presente trabalho demonstrará em 03 (três) capítulos como essa participação popular se efetiva em Santiago/RS, quais os benefícios e dificuldades que envolvem o assunto na sociedade do Município, analisando a realidade e buscando sugestões de todas as partes envolvidas em prol da construção de ideias, comparando a realidade com os objetivos legais da participação popular.

O primeiro capítulo tratará da participação popular como direito constitucional na construção de um Estado Democrático de Direito e como forma de controle social; no segundo capítulo fará menção da Participação Popular como forma de melhoria da mobilidade urbana e quais os instrumentos de participação popular utilizados facilitam essa melhoria. Por fim no último capítulo será abordada a Participação Popular como meio de melhoria da mobilidade urbana no município de Santiago/RS e quais os instrumentos utilizados pela administração para garantir a intervenção popular em suas atividades em prol da mobilidade urbana.

1 A CONSTRUÇÃO DE UM ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO ATRAVÉS DA PARTICIPAÇÃO POPULAR

O presente capítulo tratará de conceitos essenciais para a análise do tema proposto. O estudo da participação popular como forma de construção de um Estado Democrático de Direito, desde seus conceitos e evolução, nos dará respaldo para entender se de fato a participação popular está no Município de Santiago/RS, cumprindo com sua função em especial no que diz respeito à mobilidade urbana.

1.1 Do Estado Democrático de Direito

O desenvolvimento da pessoa humana de forma digna é de responsabilidade do Estado, tendo este dever de oferecer os meios essenciais para o desenvolvimento do ser humano, tudo em prol da construção de uma sociedade cada vez mais justa e harmônica. Deve o Estado atuar de forma a garantir a sobrevivência da pessoa humana, o incluindo como ser de uma sociedade, reprimindo toda e qualquer forma de exclusão, com objetivo de garantir o pleno desenvolvimento do Estado voltado para sua população, sendo que deve atuar para este fim.

Vivemos num momento unanimemente democrático, uma vez que os governos precisam aceitar a democracia exercida pelos cidadãos, posto que fizemos parte de um Estado Democrático de Direito.

O conceito de Estado de Direito surgiu em decorrência da luta das mais diversas classes, para que o poder não emanasse apenas da vontade de quem detinha o Poder, quem ocupava o maior cargo, o conhecido Monarca, mas sim que contasse com a vontade do cidadão, da população

Desta forma, o Estado Democrático surgiu para impor limites a esse tipo de governo autoritário centralizado, passando a vigorar com base em leis e principalmente de fazê-las cumprir, chegando-se a um Estado de Direito, o qual além de ter como respaldo leis, devia estar baseado em conteúdos democráticos,

construindo um governo ideal que trabalhasse com o povo, para o povo.

Emanuel Motta da Rosa (ROSA, 2014), diz que:

O Estado de Direito é aquele que encontra o fundamento de sua atuação na lei. Em normas gerais e abstratas, que a todos obrigam, encontra-se o fundamento de seu agir. Atua o Estado não de acordo com a vontade do *príncipe* ou de um indivíduo ou de um grupo de indivíduos. A vontade que dita os rumos de atuação do Estado não é uma vontade pessoal, mas ao contrário, impessoal, a *vontade da lei*. Mas a noção que buscamos, vai ainda mais longe que o mero *Estado de Direito*, que pretende o exercício do Estado de acordo com a lei mas, mais longe, de onde emana e para quem importa a existência deste Estado e deste Direito. Daí a noção do Estado Democrático de Direito - um Estado regido pelo império da Lei no qual o exercício do poder emane do povo, pelo povo e para o povo

Como vimos, o instrumento para a efetivação do Estado Democrático de Direito, é oportunizar aos cidadãos o exercício da democracia.

A democracia pode ser conceituada como a forma de governo que faz o poder surgir da vontade do povo, da população, isto é, fazer valer a vontade da maioria, o governo atuar conforme as necessidades da maioria.

Manoel Gonçalves Ferreira Filho (FERREIRA, 2011. p. 127), em sua doutrina diz que:

Fundamentalmente são dois valores que inspiram a democracia: liberdade e igualdade, cada um destes valores, é certo, com sua constelação de valores secundários. Não há concepção da democracia que não lhes renda vassalagem, ainda que em grau variabilíssimo.

Podemos dizer que a democracia, através da realização de valores de todo cidadão, é um conceito amplo do Estado de Direito.

A Constituição Federal de 1988, é o ponto de partida para reestruturação do modo de governar em nosso País, uma vez que trouxe uma nova visão de Estado, trazendo muitas mudanças do anterior texto constitucional.

Uma das mudanças da nossa Magna Carta foi o surgimento de direitos fundamentais individuais, os quais não só consagram direitos básicos aos cidadãos

como pessoa, mas também como membro ativo de um Estado Democrático de Direito, exercício este exercido principalmente através do voto, o qual passou a ser direto obrigatório, direto e secreto.

Reza nossa Magna Carta de 1988 em seu artigo 1º:

Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:

I - a soberania;

II - a cidadania;

III - a dignidade da pessoa humana;

IV- os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;

V - o pluralismo político.

Parágrafo único. Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição.

Como podemos perceber nossa Constituição Federal de 1988, em seu texto estabeleceu que o Estado Democrático de Direito como um Estado Social, ou seja, Estado em que o povo tem o direito e dever de intervir para a construção de uma sociedade mais justa e igual.

A atuação do Estado Democrático de Direito somente se consagra de acordo e em conformidade com a lei, livrando assim sua atuação do arbítrio da vontade individual, levando em conta interesses da coletividade, e as necessidades que emanam do povo.

Paulo Afonso da Silva (SILVA, 2013, p. 121) aduz:

A configuração do Estado Democrático de Direito não significa apenas unir formalmente os conceitos de Estado Democrático e Estado de Direito. Consiste na verdade, na criação de um conceito novo, que leva em conta os conceitos dos elementos componentes, mas nos supera na medida em que incorpora um componente revolucionário de transformação do *status quo*. Aí entremostra a extrema importância do art. 1º da Constituição de 1988,

quando afirma que a República Federativa do Brasil se constituiu um Estado Democrático de Direito, não mera promessa de organizar tal Estado, pois a Constituição aí já está proclamando e fundando.

A democracia realizada num Estado Democrático de Direito, nasce a partir um processo de convivência social, onde o povo possui voz e oportunidade de intervir nas atividades da administração, buscando melhoria nas condições de vida, construindo uma sociedade mais justa e solidária, onde a decisão dos gestores leva em consideração a vontade popular.

A nova ordem constitucional consagrada pelo texto Constitucional de 1988, pelo que podemos ver, fez nascer no Brasil o Estado Democrático de Direito, e para tanto precisa exaltar que todo o poder emerge do povo, ou seja, nasce a partir do clamor, das necessidades da sociedade.

Friedrich Müller (MULLER, 1998, p. 57) alude que:

(...) a ideia fundamental da democracia é a determinação normativa de um tipo de convívio de um povo pelo mesmo povo. Já que não se pode ter o autogoverno na prática quase inexecutável, pretende-se ter ao menos a auto codificação das prescrições vigentes com base na livre competição entre opiniões e interesses, com alternativas manuseáveis e possibilidades eficazes de sancionamento político.

Entendemos que o Estado Democrático de Direito deve atuar como instrumento de aperfeiçoamento da realidade, oportunizando a concretização de uma vida digna para o homem, como ser privado de direitos e principalmente como integrante deste Estado Democrático.

O Estado Democrático, deve ser incitar participação pública em seus mais diversos seguimentos, atuando dentro da legalidade, conforme prevê a lei para consagrar sua atuação dentre das necessidades apontadas pelo povo.

O Estado Democrático de Direito, consagrado em nosso País, baseia-se em um pacto voltado a alcançar os ideais de uma sociedade justa, voltada para uma nova ordem humana, levando em conta a dignidade da pessoa humana, e a

legalidade dos atos do poder público consolidando a democracia de forma a torná-la realmente uma forma de representação para toda a sociedade.

1.2 A Participação Popular

Com a promulgação da Constituição Federal de 1988 podemos dizer que uma nova ordem jurídica e política se consagrou em nosso país. Não é difícil lembrarmos que na década de oitenta, quando o Brasil passava por uma delicada situação financeira, e o novo texto constitucional nascia naquele momento objetivando a melhoria ao País, em especial no campo social.

A nova Magna Carta, trazia em seu corpo uma nova forma ao Estado brasileiro, fazendo surgir a tão sonhada democracia, levando por terra o regime autoritário que tomava o País até aquele momento.

Sem dúvida a Constituição Federal de 1988 pode ser considerada um marco da transição democrática brasileira, sendo que o texto Constitucional elenca o Brasil como um dos Países com legislação mais avançada no que diz respeito à proteção dos direitos sociais e econômicos que envolvem governo e população.

Naquele momento de transição constitucional, o que mais se sonhava era com a construção de uma sociedade de fato democrática, onde o cidadão tivesse não apenas a garantia de seus direitos, mas também o acesso a informação a respeito dos mesmos, acessando-os com a garantia do Estado.

O parágrafo único do art. 1º da CF/88 diz que “Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição”.

Assim, além de os cidadãos serem detentores do direito de eleger seus representantes por meio do voto direto e secreto, também possuem o direito de participar diretamente nos processos que envolvam tomadas de decisão.

Nossa Constituição para muitos doutrinadores e juristas é considerada cidadão, pois leva em conta os interesses sociais da população.

Para Pedro Dallari (DALARI, 1996, p. 13 - 51)

[...] a participação popular prevista na Constituição Federal de 1988 é um princípio inerente à democracia, garantindo aos indivíduos, grupos e associações, o direito não apenas à representação política, mas também à informação e à defesa de seus interesses. Possibilita-lhes, ainda, a atuação e a efetiva interferência na gestão dos bens e serviços públicos. [...] a participação popular significa a satisfação da necessidade do cidadão como indivíduo, ou como grupo, organização, ou associação, de atuar pela via legislativa, administrativa ou judicial no amparo do interesse público - que se traduz nas aspirações de todos os segmentos sociais.

Como aduziu o autor citado, a participação popular vai além do fato de elegermos um representante, também se refere ao fato de o cidadão poder ter acesso a informação como forma de conhecer e lutar pelos seus direitos, tendo voz ativa na melhoria dos bens e serviços que lhes são garantidos pela nossa Constituição e devem ser efetivados pelo poder público.

Bem sabemos que, mesmo havendo um texto constitucional garantindo essa participação popular, está ainda pode ser considerada minimalista, pois ainda existe uma pouca participação.

Este déficit não podemos imputar apenas ao Poder Público, dizendo que este não dá voz ao povo, pois por inúmeras vezes o povo se acomoda e não luta pelos seus direitos, não busca informações a respeito dos mesmos, espera que tudo venha espontaneamente ao seu alcance, o que na prática não acontece, pois é preciso buscar a efetivação destes direitos.

A participação popular é um instrumento de suma importância da democracia, pois a partir desta participação, o Estado poderá avaliar problemas apontados pelo cidadão e com este buscar melhorias.

Como o Brasil é caracterizado por ser um Estado Democrático de Direito, é crucial que exista efetiva participação popular para que se dê legitimidade às suas normas, uma vez que a participação popular faz com que se abram novas oportunidades de relação entre o Estado e a sociedade civil, por meio de referendo,

plebiscito ou mesmo iniciativa popular, como previsto no artigo 14 da nossa Magna Carta.

A Lei nº 9.709/98, a qual prevê em seu artigo 2º, que plebiscito e referendo: “[..]são consultas formuladas ao povo para que delibere sobre matéria de acentuada relevância, de natureza constitucional, legislativa ou administrativa”.

Podemos dizer que o plebiscito é quando a autoridade convoca o cidadão para participar de determinado ato. Já o referendo, a convocação ocorre posteriormente onde o voto irá ratificar ou rejeitar determinado ato do poder legislativo.

A iniciativa popular está arrolada pelo artigo 13 da Lei nº 9.709/98 que estabelece que:

A iniciativa popular consiste na apresentação de projeto de lei à Câmara dos Deputados, subscrito por, no mínimo, um por cento do eleitorado nacional, distribuído pelo menos por cinco Estados, com não menos de três décimos por cento dos eleitores de cada um deles.

Assim, podemos observar e concluir que a iniciativa popular, é o ponto de partida para a democracia, para a construção de um Estado Democrático de Direito. O poder que emana do povo, da vontade deste é a forma que nossos governantes podem vir a cumprir seu papel com maior exatidão, direcionando seu trabalho aqueles pontos que realmente precisam de mudança, de aperfeiçoamento.

Esta participação popular, é a forma de todo o cidadão pode influenciar nas ações do governo, poder apresentar onde estão as falhas dos bens e serviços, atuando em prol da melhoria da qualidade de vida, em prol da melhoria dos bens e serviços usufruídos pela coletividade.

De acordo com Cinthya de Campos Mangia (MANGIA, 2014):

Um dos pilares do Estado Democrático de Direito é justamente a participação da população nas decisões públicas, trazendo a discussão ao âmbito dos interessados de maneira geral. Assim, ao longo do tempo, diversos institutos foram criados a fim de possibilitar

essa maior integração entre sociedade e Estado, tais como o referendo, o plebiscito, consultas e audiência pública, entre outros. Deste modo, permitiu-se à população ora a influência na gestão da coisa pública, ora a substituição do poder público no processo de tomada de decisão. Ademais, por meio da publicidade, a sociedade tem acesso à motivação administrativa e os atos fundamentados por ela.

Nesta senda, democracia participativa não pode estar resumida apenas na escolha e eleição de nossos governantes, logicamente que vai muito além de uma eleição, a democracia participativa diz respeito à interação cidadão e Estado, interagindo ambos direta e indiretamente na defesa de direito individuais e até mesmo no interesse da coletividade, exercendo de fato a cidadania globalmente considerada.

A divisão da luta pelos interesses públicos entre a sociedade e o Estado amplia democracia participativa, assim como aumenta a representativa da população nas decisões que envolvem, seus direitos fundamentais, elencados em nossa Constituição Federal, criando-se assim, uma administração democratizada com atos democráticos.

Esta administração democratizada, não inclui somente da transparência dos atos praticados pela administração pública, não trata-se apenas de a administração usar a publicidade para divulgar seus atos já praticados, mas também diz respeito a decisão conjunta, uma fase preparação, de estudo, que se forma antes da tomada de qualquer decisão onde se estabeleçam debates públicos, consultas populares e outros formas de formação da opinião pública.

Ademais, a sociedade, ao influenciar nas decisões tomadas pela administração, acaba por determinar a legitimidade do seu direito e dos atos praticados pelo Estado, pois somente através da participação popular que se alcançara a democracia participativa.

A participação popular assenta-se, não apenas em cidadãos como sujeitos passivos da relação com o Estado, mas como verdadeiros detentores do poder público, como sujeito ativo no espaço público com a tarefa de influenciar nas decisões a serem tomadas e legitimar os atos já decididos pelo Estado.

Jose Afonso da Silva (SILVA, 2013. p.144) refere-se sobre a democracia participativa nos seguintes termos:

[...] com o sufrágio universal e a representação proporcional, dá à democracia representativa um sentido mais concreto no qual desponta com mais nitidez a ideia de participação, não tanto a individualista e isolada do leitor só no momento da eleição, mas a coletiva organizada. Mas será ainda a participação representativa, que assenta o princípio eleitoral. Ora, qualquer forma de participação que dependa de eleição não realiza a democracia participativa no sentido atual dessa expressão. A eleição consubstanciada o princípio representativo, segundo o qual o eleito pratica atos em nome do povo. O princípio participativo caracteriza-se pela participação direta e pessoal da cidadania na formação dos atos de governo

Conforme refere o autor a participação é a forma de construção de uma democracia participativa, onde o cidadão também interage e opina nos atos públicos, nas atividades governamentais.

Segundo Canotilho (CANOTILHO,1994, p.195), o princípio democrático alcança:

A articulação das duas dimensões do princípio democrático justifica a sua compreensão como um princípio normativo, multiforme. Tal como a organização da economia aponta, no plano constitucional, para um sistema económico complexo também a conformação do princípio democrático se caracteriza tendo a sua estrutura pluridimensional. Primeiramente, a democracia surge como um processo de democratização, entendido como processo de aprofundamento democrático da ordem política, económica, social e cultural. Depois, o princípio democrático recolhe as duas dimensões historicamente consideradas como antitéticas: por um lado, acolhe os mais importantes elementos da teoria democrática- representativa (órgãos representativos, eleições periódicas, pluralismo partidário, separação de poderes); por outro lado, dá guarida a algumas exigências fundamentais da teoria participativa (alargamento do princípio democrático a diferentes aspectos da vida económica, social e cultural , incorporação de participação popular directa, reconhecimento de partidos e associações como relevantes agentes de dinamização democrática etc.

Desta forma, podemos dizer que a participação popular na administração pública, diz respeito a uma liberdade que deve ser garantida por meio de práticas

efetivas e não apenas suposições, a sociedade deve se fazer presente nos processo de planejamento, monitoramento e avaliação das ações da gestão pública.

A participação popular, que é a base de uma democracia participativa, diz respeito a uma ação conjunta entre governo e sociedade com o objetivo central de compartilhar as responsabilidades visando aumentar o nível da eficácia e efetividade das políticas e programas públicos.

No próximo capítulo, teremos uma explanação dos principais recursos de participação popular em nível Municipal, onde primeiro iremos conceituar a participação popular a partir do Estatuto da Cidade, elaboração do Plano Diretor e a influência desta participação na melhoria da mobilidade urbana.

2. PARTICIPAÇÃO POPULAR COMO INSTRUMENTO DEMOCRÁTICO E A MOBILIDADE URBANA MUNICIPAL

Neste capítulo, serão descritos os principais instrumentos de participação popular existentes em nossa legislação, aplicáveis em nível municipal, que possam vir a influenciar na melhoria das condições de vida dos munícipes em especial no que diz respeito à mobilidade urbana.

Participar é um ato legítimo e constitucional, garantido a todos os cidadãos de nosso Estado Democrático de Direito, diz respeito ao exercício da cidadania.

Nossa Magna Carta, em diversos artigos estabelece a intervenção da população em prol da garantia de seus direitos fundamentais, merece destaque o Inciso II do artigo 204 da Constituição Federal de 1988, o qual estabelece “a participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis”.

Em outras palavras a participação popular é o instrumento que a sociedade possuiu para intervir nas atividades e decisões da administração pública, garantindo assim a efetividade de seus direitos e garantias fundamentais previstos constitucionalmente. Após a população ter consagrado o direito de participar dos atos da administração pública, novo passo precisou ser dado, qual seja, chamar a atenção da sociedade para a importância da construção de uma sociedade participativa, de um estado democrático onde todos deverão ter voz, todos devem ser atuantes, tudo em prol da melhoria da prestação dos serviços públicos.

Aos poucos a população brasileira foi tomando conhecimento de que possui este direito de intervenção, o qual também deve ser visto como um direito, afinal é por meio da participação popular, é que a administração pública irá tomar as medidas cabíveis em prol da construção de uma sociedade digna e justa para todos.

Nossos legisladores, com base no texto Constitucional de 1988, bem como com as dificuldades de interação entre população e administração, buscou já nos anos seguintes a busca incessante pela promulgação de leis específicas que detalhem as formas de atuação popular principalmente no âmbito municipal, ou seja, foram estabelecidas políticas urbanas com recursos de participação popular, a qual ainda é mais efetiva em nível municipal, como abordaremos a seguir.

Um ponto crucial para esta participação popular a nível municipal como forma de o Estado, é a administração conhecer as necessidades da população, posto que somente ouvindo o povo a administração poderá apresentar um plano, um projeto capaz de suprir todas as necessidades apresentadas, principalmente que envolvam a liberdade, a qualidade de ir e vir, no caso a qualidade de mobilidade urbana.

2.1. Estatuto Da Cidade

A participação da população, nas decisões da Administração Pública, deve se dar nas três esferas de governo, as quais devem ponderar as intenções e clamores da sociedade, as quais são a parte interessada na melhoria e adaptação dos planos e projetos governamentais, afinal é a sociedade a beneficiada com tais tarefas do Estado.

A esfera mais propícia para a efetiva participação popular é a Gestão Municipal, pois nesta esfera de governo a população possuiu seus representantes mais próximos, existe para cada Município um Prefeito e seus Vereadores, então a sociedade, já tem mais facilidade de recorrer, reclamar, ponderar a Administração Municipal.

O fato de a sociedade ter mais força de mudança no nível Municipal, se deve também devidos aos inúmeros problemas e necessidades estruturais e sociais que cercam nossa sociedade, os quais precisam de uma solução rápida, pois dependem destes o bem estar da sociedade local, precisando o Município como responsável direto ouvir a população e com esta chegar a proposta de melhoria.

Sarah Lúcia Alves França (FRANÇA, 2015), a respeito diz que:

A desigualdade social, características dos grandes aglomerados urbanos, vêm contribuindo para que os grupos sociais se organizem, no sentido de minimizar os conflitos e na busca pela melhoria da qualidade de vida. A partir dessas necessidades, ocorreu uma intensa mobilização dos grupos sociais desfavorecidos na luta pelos seus direitos. Dessa forma, surgem os movimentos sociais que, baseados em princípios descentralizadores, contrariam o antigo modelo de gestão centralizador e tradicional implantado no regime militar. A população, através dos movimentos sociais, tem como principal função auxiliar na tomada de decisões acerca dos problemas urbanos, contribuindo para a descentralização do poder do Estado sobre o rumo da cidade e a transparência das decisões dos problemas urbanos. Com isso, o objetivo é a obtenção de uma distribuição mais igualitária de oportunidades na cidade. Assim, a importância da participação popular na gestão urbana e, em especial, na elaboração de planos diretores, a fim de propor um desenvolvimento ordenado das cidades brasileiras, é o principal eixo de análise desse trabalho.

A Constituição Federal de 1988, sem dúvida, como mencionado anteriormente foi o marco para a democratização do estado brasileiro, trazendo consigo transformações na gestão das cidades. A partir da nossa Magna Carta uma nova forma de compreender as questões urbanas surge no contexto sócio-político e econômico que tem, sobretudo, como foco principal, a questão social.

Esse clamor da população por aplicação dos preceitos e direitos em nossa Constituição, a sociedade manteve-se mobilizada, sendo que em, então em outubro de 2001 é promulgado o Estatuto das Cidades, Lei 10.257 de 10 de julho de 2001 (WIKIPEDIA, 2015):

O Estatuto da Cidade surgiu como projeto de lei em 1988, proposto pelo então senador Sousa (1914-1991). Apresentado no plenário do Senado em junho de 1989, o Estatuto foi aprovado e remetido à Câmara Federal no ano seguinte. Só saiu da gaveta quando o então deputado e hoje Senador Inácio Arruda assumiu a presidência da Comissão de Desenvolvimento Urbano e Interior, em 1999, só tendo sido aprovado em 2001 - mais de doze anos depois - e sancionado pelo presidente Fernando Henrique Cardoso em 10 de julho daquele ano.

O Estatuto da Cidade, assim como a Constituição Federal, traz em seu corpo legal, referência à participação popular, como forma de melhoria as condições de vida da coletividade.

Reza o Inciso II do artigo 2º, do Estatuto da Cidade:

Artigo 2º [...] II - gestão democrática por meio da participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade, na formulação e acompanhamento dos planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano; [...].

Como podemos perceber citado artigo do Estatuto das Cidades confirma a participação popular como objetivo fundamental dentro do sistema de gestão democrática, a qual se buscava com sua promulgação.

João Telmo de Oliveira Filho (OLIVEIRA, 2011), aduz:

O que se percebe a partir do marco do Estatuto da Cidade é a afirmação do modelo de planejamento democrático participativo, com um misto dos sistemas estratégicos (especialmente no planejamento territorial e nas estratégias induzidas à partir dos planos diretores), deliberativo com constituição de instâncias e fóruns deliberativos e inclusive no sentido de ampliar e estimular a participação. E é exatamente em relação ao aprofundamento da participação que reside uma boa parte dos problemas do modelo participativo constitucionalmente previsto. [...] . A lei prevê uma série de instrumentos para a efetivação do princípio da democracia participativa como a obrigatoriedade da ocorrência de audiências e consultas públicas, na elaboração e gestão do plano diretor e no acesso público a todas as informações dos processos, [...].

O Estatuto da Cidade aliado a Constituição Federal, conduz a administração pública à processos democráticos e participativos, cabendo aos administradores públicos municipais o cumprimento das tarefas e metas visando a promoção da democratização do planejamento e da gestão, um dos instrumentos desta gestão democrática participativa é o Plano Diretor, como veremos no próximo item o qual foi estabelecido pelo Estatuto das Cidades, e pode ser tido como ápice da gestão participativa em âmbito municipal.

Outro meio de construção de elos entre a população e a administração são os Conselhos Gestores, os quais como veremos a seguir reúnem membros da administração e da coletividade para tratar de assuntos específicos, qualificando o conselho conforme cada tema.

2.2 Do Plano Diretor

O Estatuto das Cidades estabelece em seu artigo 39 e seguintes o Plano Diretor o qual deve ser elaborado dentro de cada Município, conforme as regras estabelecidas na Lei, todavia nem todas as cidades brasileiras são obrigadas a elaborar seu Plano Diretor. As cidades arroladas no artigo 41 do referido Estatuto, são as que estão obrigadas a elaborar o Plano Diretor, vejamos quais são elas:

Art. 41. O plano diretor é obrigatório para cidades:

- I – com mais de vinte mil habitantes;
- II – integrantes de regiões metropolitanas e aglomerações urbanas;
- III – onde o Poder Público municipal pretenda utilizar os instrumentos previstos no § 4o do art. 182 da Constituição Federal;
- IV – integrantes de áreas de especial interesse turístico;
- V – inseridas na área de influência de empreendimentos ou atividades com significativo impacto ambiental de âmbito regional ou nacional.
- VI - incluídas no cadastro nacional de Municípios com áreas suscetíveis à ocorrência de deslizamentos de grande impacto, inundações bruscas ou processos geológicos ou hidrológicos correlatos.

O Plano diretor é um instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana, o qual impõe regras de como será tratada a propriedade urbana, sempre levando em conta se ela cumpre sua função social, se está atendendo às exigências fundamentais de ordenação a serem estipuladas no Plano Diretor, garantindo que todos os cidadãos tenham qualidade de vida, mesmo com o desenvolvimento urbano e econômico das cidades.

Reza o artigo 40 do Estatuto da Cidade, que o Plano Diretor:

Art. 40. O plano diretor, aprovado por lei municipal, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana.

§ 1º O plano diretor é parte integrante do processo de planejamento municipal, devendo o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e o orçamento anual incorporar as diretrizes e as prioridades nele contidas.

§ 2º O plano diretor deverá englobar o território do Município como um todo.

§ 3º A lei que instituir o plano diretor deverá ser revista, pelo menos, a cada dez anos.

§ 4º No processo de elaboração do plano diretor e na fiscalização de sua implementação, os Poderes Legislativo e Executivo municipais garantirão:

I – a promoção de audiências públicas e debates com a participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade;

II – a publicidade quanto aos documentos e informações produzidos;

III – o acesso de qualquer interessado aos documentos e informações produzidos.

Já o artigo 43 da referida Lei, estabelece critérios que privilegiam a participação popular no processo em que os Municípios estão a elaborar seus Planos Diretores, estabelecendo a obrigatoriedade de serem feitos de debates, audiências públicas, conferências dentre outros meios que podem ser utilizados para que a sociedade opine na elaboração do Plano Diretor do Município de Santiago/RS, como abaixo transcrito:

[...] I - órgãos colegiados de política urbana, nos níveis nacional, estadual e municipal;

II -debates, audiências e consultas públicas;

III - conferências sobre assuntos de interesse urbano, nos níveis nacional, estadual e municipal;

IV - iniciativa popular de projeto de lei e de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano; [...].

Como podemos observar a participação popular, conforme estabelece a lei se dá das quatro maneira acima referidas. Sendo os órgãos colegiados, podem ser feitos por meio de conselhos, os quais elegem seus representantes da sociedade e do próprio poder público, os quais juntos irão fiscalizar as políticas de desenvolvimento urbano de cada cidade.

Outro fator que merece destaque já que arrolado nos artigos do Estatuto da Cidade, é que para elaboração do Plano Diretor, faz necessário o debate estabelecido entre a administração pública e a sociedade civil. Estes debates não precisam ser realizados em um único momento, juntando toda a população local, podendo ser realizado de maneira apartada, reunindo os munícipes por grupo, conforme a sua residência por exemplo.

Através destes debates a administração irá conhecer qual a posição dos seus municípios a respeito do desenvolvimento urbano e econômico das Cidades, quais os principais fatores que merecem aperfeiçoamento, quais os pontos que merecem ajustes, tudo para que o Plano Diretor seja de fato um instrumento de exercício da cidadania na construção de um Estado Democrático de Direito.

Flavio Villaça (VILAÇA, 2005, p. 53) entende que:

[...] em termos relativos, os debates públicos em torno do Plano Diretor representaram um avanço democrático muito pequeno. Em primeiro lugar porque, como anteriormente havia pouquíssima participação popular, diante de zero, qualquer crescimento é infinito. Em segundo, porque em termos de pressões políticas sobre os governantes, a da minoria foi enorme e a da maioria foi limitadíssima.

A Constituição Federal prevê a realização de audiências públicas as quais possuem como objetivo escutar a sociedade, ouvi-la e com base nas colocações da mesma sistematizar os pontos que necessitam de atenção. Tais audiências podem resultar em pontos a serem levados em conta na elaboração do Plano Diretor das cidades.

Tanto a audiência pública quanto os debates possuem como função principal unir o governo e sociedade, para que de maneira organizada possam debater e apontar quais as prioridades nas políticas públicas os anos subsequentes, podendo inclusive, estabelecer estratégias de intervenção e avaliar as estratégias anteriores, ou seja, que foram base do ano anterior.

Verdade seja dita, que o Estatuto da Cidade ao estabelecer a necessidade e obrigatoriedade de dos Municípios arrolados no artigo 41 da Lei, os quais precisam elaborar um Plano Diretor, nada mais é que uma nova concepção de planejamento participativo, em que a cidade possui diferentes agentes, tudo para superar os anseios da sociedade, da mesma forma que corresponda com os interesses da administração pública municipal, construindo um perfil democrático dentro das cidades.

Entende Rolnik (ROLNIK, PINHEIRO, OTILIE, 2005, p. 14):

Democratizar as decisões é fundamental para transformar o planejamento da ação municipal em trabalho compartilhado entre os cidadãos e assumido pelos cidadãos, bem como para assegurar que todos se comprometam e sintam-se responsáveis e responsabilizados, no processo de construir e implementar o Plano Diretor.

Deste modo o Plano Diretor deve abranger todo o município, fortalecendo a participação da comunidade ao longo de todo o processo, de modo a criar um Plano Diretor Municipal Participativo, democratizando todas as decisões que o cercam.

2.3 Dos Conselhos Municipais

A participação popular como instituto da democracia participativa, está presente em diversos dispositivos de nossa Constituição Federal, tudo com intuito de regulamentar as gestões democráticas nas políticas públicas vejamos alguns destes dispositivos constitucionais:

Art. 29. O Município reger-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos, com o interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal, que a promulgará, atendidos os princípios estabelecidos nesta Constituição, na Constituição do respectivo Estado e os seguintes preceitos:

[...];

XIII - iniciativa popular de projetos de lei de interesse específico do Município, da cidade ou de bairros, através de manifestação de, pelo menos, cinco por cento do eleitorado; [...].

Art. 204. As ações governamentais na área da assistência social serão realizadas com recursos do orçamento da seguridade social, previstos no art. 195, além de outras fontes, e organizadas com base nas seguintes diretrizes:

[...];

II - participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.

Art. 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

[...].

VI - gestão democrática do ensino público, na forma da lei;

[...].

Todos os dispositivos elencados, consagram a ideia da construção de uma gestão democrática das atividades públicas, com a necessidade e garantia da participação popular como fonte da melhoria da prestação de serviços à sociedade.

O Estatuto da Cidade, assim como a Constituição Federal, estabelece que a gestão democrática da cidade se satisfaz com a participação da população, consagrando a democracia participativa, prevendo em seu artigo 43:

Art. 43. Para garantir a gestão democrática da cidade, deverão ser utilizados, entre outros, os seguintes instrumentos:

I – órgãos colegiados de política urbana, nos níveis nacional, estadual e municipal;

II – debates, audiências e consultas públicas;

III – conferências sobre assuntos de interesse urbano, nos níveis nacional, estadual e municipal;

IV – iniciativa popular de projeto de lei e de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano;

Os Conselhos Municipais se formam junto da sociedade, visando formular e programar políticas públicas no âmbito dos municípios ampliando formas de controle social, o qual pode ser feito individualmente, por qualquer cidadão, ou por um grupo de pessoas.

Os Conselhos Municipais são canais efetivos de participação popular na construção de políticas públicas, que permitem estabelecer uma sociedade democrática e participativa, fortalecendo a participação democrática da população na formulação e implementação de políticas públicas.

Os Conselhos Municipais, são formados por representantes da administração pública e da sociedade em geral devidamente organizada. Como já referido, os conselhos auxiliam para a elaboração dos planos de ação da cidade, sendo

realizadas periodicamente reuniões nas quais os representantes discutem formas de melhoria e mudança para determinado assunto no município.

Cada conselho atua de maneira diferente pode envolver questões de educação, saúde, desenvolvimento social, mobilidade urbana, sempre levando em conta a realidade local e com a suas características, mas algo sempre em comum entre todos é a defesa dos direitos dos cidadãos.

Maria Inês Bravo (BRAVO. 2007. p. 47-48) sobre Conselhos Municipais, refere que os mesmos precisam ser vistos como:

[...] locus do fazer político, como espaço contraditório, como uma nova modalidade de participação, ou seja, a construção de uma cultura alicerçada nos pilares da democracia participativa e na possibilidade de construção da democracia de massas.

Como refere a autora, os conselhos são espaços em que a sociedade e a administração interagem em prol da melhoria de atividades de determinado setor, é quando um grupo representativo organizado repassada ao Estado os clamores da sociedade, e quando toma conhecimento do desempenho das atividades públicas em determinado setor e momento, interagindo em prol de uma vida digna de uma sociedade determinada.

O sucesso e desempenho de todos os Conselhos Municipais depende de sua força de da representatividade de seus conselheiros frente aos direitos da coletividade e o elo que estes venham a estabelecer entre a sociedade e o poder público.

Entretanto, não basta a previsão legal em nossa Magna Carta e no Estatuto da Cidade, pois precisasse exercitar o direito de participação popular, para tanto, a população precisa ter acesso ao conhecimento, interesse e possibilidade de participar, processo este que deve ser construído com o tempo e de acordo com cada sociedade.

Sendo dever do Estado, despertar na população este interesse participativa, abrir a cada dia novos debates, apresentar principalmente através da mídia qual a importância e necessidade desta participação nas atividades da administração.

2.4 Orçamento Participativo

Primeiramente cumpre-nos destacar o conceito de orçamento, o qual segundo Kohama (KOHAMA, 2003, p. 62):

O orçamento é o processo pelo qual se elabora, expressa, executa e avalia o nível de cumprimento da quase totalidade do programa de governo, para cada período orçamentário. É um instrumento de governo, de administração e de efetivação e execução dos planos gerais de desenvolvimento sócio-econômico.

O orçamento participativo trata-se de um mecanismo governamental de construção da democracia participativa, o qual permite aos cidadãos influenciar ou decidir sobre os orçamentos públicos, principalmente no que diz respeito ao orçamento de investimentos de prefeituras municipais, através de processos de participação da comunidade local.

Gardel Amaral (AMARAL, 2010) sobre a conceituação de Orçamento Participativo diz que:

O Orçamento Participativo, pode ser compreendido como uma oportunidade, instituída por algumas prefeituras brasileiras, com o propósito de permitir a interferência direta da comunidade na definição de certas ações públicas. Durante a fase de preparação da proposta orçamentária, normalmente no primeiro semestre do ano, a prefeitura promove consultas públicas que permitem a representantes de bairros, associações de moradores, lideranças comunitárias e a qualquer cidadão opinar sobre prioridades a serem implementadas no próximo ano. Decide-se, nessa ocasião, por exemplo, se a prefeitura deve construir uma nova praça, pavimentar uma rua, reformar o hospital ou construir uma pequena represa. Os representantes opinam, também, sobre os valores que deverão ser destinados a essas prioridades. Sendo os recursos públicos geralmente escassos, a decisão em favor de uma obra terá como reflexo o adiamento de outras prioridades.

Segundo o autor, podemos dizer que o Orçamento Participativo, trata-se de um instrumento em que as responsabilidades entre Governo e Sociedade são

compartilhadas. Esses processos são feitos mediante assembleias abertas e periódicas e etapas de negociação direta com o governo.

No Orçamento Participativo a sociedade em geral pode intervir nas decisões que envolvem recursos da administração, estabelecendo prioridades que deveram receber tais recursos.

No Portal da Transparência (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, 2015) encontramos o seguinte conceito de Orçamento Participativo:

O orçamento participativo é um importante instrumento de complementação da democracia representativa, pois permite que o cidadão debata e defina os destinos de uma cidade. Nele, a população decide as prioridades de investimentos em obras e serviços a serem realizados a cada ano, com os recursos do orçamento da prefeitura. Além disso, ele estimula o exercício da cidadania, o compromisso da população com o bem público e a co-responsabilização entre governo e sociedade sobre a gestão da cidade.

O instrumento de Orçamento Participativo nasceu com a redemocratização e a promulgação da Constituição de 1988, quando se começou dar ênfase e estímulo à participação popular na definição de políticas governamentais, por meio da criação dos Conselhos Setoriais de Políticas Públicas como espaços de controle social.

Nossa Capital Porto Alegre foi a pioneira no Brasil em adotar este instrumento de democracia e cidadania, seguida de municípios de diferentes estados em prol da construção de uma democracia participativa.

Pires (PIRES, 2001, p.46) nos traz a seguinte ideia sobre o Orçamento Participativo:

A idéia participação popular, de planejamento e de Orçamento Participativo não nasceu por aqui e aqueles que procurarem implementá-las se beneficiaram dos seus resultados e, em muitos casos, levaram benefícios também às populações envolvidas. Por fim tratar-se de uma proposta ainda em fase embrionária, tanto no que diz respeito à concepção quanto no que tange à implementação. Portanto uma eventual briga declarada, pública, entre supostos pais só poderá provocar problemas ao desenvolvimento da “criança”. O conveniente, para todos, nesse momento, é tomar a proposta de orçamento Participativo como patrimônio coletivo da sociedade civil brasileira, construído ao longo das jornadas de luta pela democracia e ao longo da experiência recente da administração municipal para resgatar a dívida social do país e para novamente trazer o movimento popular e sindical para dentro do processo público e estatal de tomada de decisões.

Trata-se de um instrumento de participação popular, na qual a população interage com o governo elegendo as prioridades para o orçamento anual, elencando quais as principais necessidades de investimento.

Cada esfera de governo, cada cidade, estabelece a forma com que vai promover, suas assembleias para tratar do Orçamento Participativo, na maioria das vezes costumam ser realizadas em sub-regiões municipais, bairros ou distritos, em discussões territoriais, elegendo também delegados que representarão um tema ou território nas negociações com o governo, os quais posteriormente serão votados junto ao poder legislativo.

2.5 Planejamento Estratégico

Resumidamente, podemos elucidar que o Planejamento Estratégico é o processo de analisar uma organização sob vários ângulos, estabelecendo seus rumos por meio de um direcionamento que possa ser monitorado nas suas ações concretas.

Nada mais é que planejar rumos a serem tomados em determinado setor, ou atividade específica.

Para Chiavenato (CHIAVENATO, 2004, p.216): “[...] o planejamento constitui a primeira e mais importante função administrativa, pois é preciso planejar antes de realizar as outras funções como organizar, dirigir, controlar, coordenar”.

Na administração pública, tal recurso é de suma relevância pois que facilita a gestão de recursos, bens e serviços. O planejamento estratégico auxilia na definição de objetivos e estratégias para alcançar esses objetivos, sendo por isso, uma parte crucial para o sucesso nas atividades da administração pública.

O planejamento estratégico é um grande facilitador e otimizador das interações da organização pública. O planejamento estratégico auxilia os

administradores públicos a tomar as decisões atuais que têm a melhor chance de produzir as consequências desejadas, tanto no presente como no futuro.

2.6 Mobilidade Urbana

Sumariamente, podemos conceituar mobilidade, como um ato, uma liberdade de ir e vir, então a mobilidade urbana trata-se do direito de nós cidadão de podermos circular nas vias urbanas de maneira digna e segura.

Aduz Jose Afonso da Silva (SILVA, 2013, p. 239-241) sobre liberdade de locomoção e circulação:

Esta constitui o cerne da liberdade da pessoa física do sistema jurídico, abolida que foi a escravidão. A Constituição reservou-lhe um dispositivo, o que não era feito pelas anteriores. Ressaía, antes como primeira manifestação da liberdade geral de ação. Agora o art. 5º, XV, declara livre a locomoção no território nacional em tempo de paz [...]. Direito a circulação é a manifestação característica da liberdade de locomoção: direito de ir, vir, ficar, parar, estacionar. O direito de circular (ou a liberdade de circulação) consiste na faculdade de deslocar-se de um ponto a outro através de uma via pública ou afetada ao uso público. Em tal caso a utilização da via “[...]”

No Brasil, a Política Nacional de Mobilidade Urbana, está estabelecida na Lei Federal nº 12.587, de 2012, a qual determina sendo que a mesma está fundamentada nos princípios elencados no seu artigo 5º:

Art. 5º A Política Nacional de Mobilidade Urbana está fundamentada nos seguintes princípios:

I - acessibilidade universal;

II - desenvolvimento sustentável das cidades, nas dimensões socioeconômicas e ambientais;

III - equidade no acesso dos cidadãos ao transporte público coletivo;

IV - eficiência, eficácia e efetividade na prestação dos serviços de transporte urbano;

V - gestão democrática e controle social do planejamento e avaliação da Política Nacional de Mobilidade Urbana;

VI - segurança nos deslocamentos das pessoas;

VII - justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do uso dos diferentes modos e serviços;

VIII - equidade no uso do espaço público de circulação, vias e logradouros; e

IX - eficiência, eficácia e efetividade na circulação urbana.

Todos os princípios da lei de Mobilidade Urbana, baseiam-se no fácil acesso do cidadão na via urbana, sua fácil locomoção, como garantia de seu direito de ir e vir. Da mesma forma o artigo 6º da referida lei estabelece como diretrizes à Mobilidade Urbana:

Art. 6º A Política Nacional de Mobilidade Urbana é orientada pelas seguintes diretrizes:

I - integração com a política de desenvolvimento urbano e respectivas políticas setoriais de habitação, saneamento básico, planejamento e gestão do uso do solo no âmbito dos entes federativos;

II - prioridade dos modos de transportes não motorizados sobre os motorizados e dos serviços de transporte público coletivo sobre o transporte individual motorizado;

III - integração entre os modos e serviços de transporte urbano;

IV - mitigação dos custos ambientais, sociais e econômicos dos deslocamentos de pessoas e cargas na cidade;

V - incentivo ao desenvolvimento científico-tecnológico e ao uso de energias renováveis e menos poluentes;

VI - priorização de projetos de transporte público coletivo estruturadores do território e indutores do desenvolvimento urbano integrado; e

VII - integração entre as cidades gêmeas localizadas na faixa de fronteira com outros países sobre a linha divisória internacional.

No artigo 7º, a Lei de Mobilidade Urbana, apresenta Política objetivos para uma eficaz mobilidade urbana:

Art. 7º A Política Nacional de Mobilidade Urbana possui os seguintes objetivos:

I - reduzir as desigualdades e promover a inclusão social;

II - promover o acesso aos serviços básicos e equipamentos sociais;

III - proporcionar melhoria nas condições urbanas da população no que se refere à acessibilidade e à mobilidade;

IV - promover o desenvolvimento sustentável com a mitigação dos custos ambientais e socioeconômicos dos deslocamentos de pessoas e cargas nas cidades; e

V - consolidar a gestão democrática como instrumento e garantia da construção contínua do aprimoramento da mobilidade urbana.

Conforme preceituam os artigos elencados acima, a efetivação da segurança e garantia da mobilidade urbana compreendem a atuação do Estado nas ações de educação, engenharia e fiscalização de trânsito, ou seja, a abordagem clássica do trânsito visando assegurar ao cidadão o direito à mobilidade urbana de maneira eficiente.

Define ainda os serviços de transporte, determinando as infraestruturas de mobilidade urbana que compõem o Sistema Nacional de Mobilidade Urbana. Verificamos que se fazem necessárias infraestruturas oriundas de um planejamento esquematizado, que traga aos cidadãos benefícios efetivos e proporcionais aos recursos empregados pela administração pública municipal.

A nossa Constituição Federal, tida como cidadã, foi criada de tal forma que, qualquer direito surgido posteriormente ao seu texto original, possa ser incluído no rol de direitos fundamentais do seu artigo 5º, não podendo tal direito ser excluído do corpo constitucional.

A mobilidade urbana faz parte do rol de direitos fundamentais, direito este que pode ser encarado como uma clausula pétrea. O provimento da mobilidade urbana pode ser também entendido que tal direito seja além de fundamental uma garantia de ir e como não se restringe à segurança viária, pois esta é apenas instrumento desse direito à mobilidade urbana.

O 21, XX da nossa Constituição Federal estabelece que a União institua “diretrizes para o desenvolvimento urbano, inclusive habitação, saneamento básico e transportes urbanos”.

Já no seu artigo 182, a Constituição Brasileira, prevê que a política de desenvolvimento urbano executada pelo Poder Público municipal deverá seguir as mencionadas diretrizes fixadas em lei, para que se ordene “o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes”.

O artigo 4º do Estatuto da Cidade, estão elencados os instrumentos a serem utilizados pelo Poder Público para a implementação e efetivação da política urbana, ou seja, políticas que irão facilitar e qualificar a mobilidade urbana:

Art. 4o Para os fins desta Lei, serão utilizados, entre outros instrumentos:

[...]

III – planejamento municipal, em especial:

a) plano diretor;

[...]

d) plano plurianual;

e) diretrizes orçamentárias e orçamento anual;

f) gestão orçamentária participativa;

[...]

s) referendo popular e plebiscito;

[...]

O Estatuto da também elencou diretrizes para que a mobilidade urbana seja respeitada, diretrizes estas que devem ser respeitadas pela administração pública municipal, como forma de garantir aos cidadãos um direito fundamental, o direito de ir e vir com segurança.

Fazendo destaque à Política de Mobilidade Urbana, a previsão no orçamento para a melhoria do transporte nas cidades, de vias públicas, sendo que a União estabelece os critérios gerais, aos municípios cabendo o gerenciamento da mobilidade urbana em seus territórios, adequando a legislação à sua realidade e com base nas suas necessidades.

2.6.1 Políticas De Mobilidade Urbana Municipal e a Participação Popular

Já mencionamos anteriormente que a participação popular é o instrumento para a consagração de uma democracia participativa, sendo fator de extrema valia no que diz respeito ao planejamento nas cidades, uma vez que ouvindo a população a administração terá como atuar de acordo com as necessidades que a população em nível de município apresenta.

Inteirar-se das demandas e necessidades da população é o primeiro passo para a criação de medidas e políticas públicas que ajudem a melhorar o dia a dia das pessoas no lugar onde vivem.

No que diz respeito a mobilidade urbana a participação popular se faz crucial, tendo em vista que a situação física de cada cidade é conhecida pelos seus próprios usuários, é a população em geral, que conhece todas as vias de acessos (ruas, praças, faixas de segurança) de seu Município e assim pode auxiliar os gestores a elaborar um planejamento eficaz, que de fato supra as necessidades de determinado grupo.

As cidades brasileiras, já começaram a se conscientizar de a solução para problemas que envolvem a mobilidade, deve passar pelo crivo popular, e que as decisões feitas com o apoio da população atendem melhor às necessidades de todos.

Priscila Kichler Pacheco (PACHECO, 2015) a construção de cidades justas, democráticas e sustentáveis, alude que:

Uma cidade democrática está atrelada a cidadãos discutindo o que querem para si e para o lugar onde vivem; depende da construção de uma cultura de informação aberta, engajamento e mobilidade sustentável. Ferramentas e iniciativas como essas ajudam as cidades a aprimorar o planejamento urbano, direcionando os recursos e fundos de forma a gerar o melhor impacto na qualidade de vida. De Porto Alegre a Paris – em qualquer lugar do mundo a participação das pessoas nos processos de planejamento é essencial para que as cidades se tornem mais abertas e possam atender às reais necessidades da população, além de criar um ambiente favorável para a criação de soluções inovadoras para os desafios urbanos.

A população fazendo uso de seus direitos tem o direito e o dever de intervir na elaboração de políticas municipais, de planejamento de sua cidade, atuando em audiências públicas reuniões, e nos conselhos de modo a manter contato com a administração pública.

Após, ter sido abordado no presente capítulo os recursos de participação popular, desde seus conceitos, assim como o corpo legal ao qual fazem parte, passaremos ao próximo capítulo, no qual faremos uma análise da participação popular como meio de melhoria da mobilidade urbana no Município de Santiago/RS, considerando o lapso temporal o ano de 2012 ano em que o Município de Santiago/RS passou a fazer parte do rol de Cidades Educadoras, até a presente data.

3. A PARTICIPAÇÃO POPULAR COMO MEIO DE MELHORIA DA MOBILIDADE URBANA NO MUNICÍPIO DE SANTIAGO/RS

No terceiro capítulo teremos como objetivo desenvolver como base uma pesquisa efetiva da participação popular no município de Santiago/RS em prol da melhoria das condições de mobilidade urbana no município.

O capítulo está dividido em 04 seções: a primeira tratará dos procedimentos metodológicos do trabalho; na segunda seção da análise das formas com que os gestores buscam e utilizam a participação popular no município como forma de melhoria da mobilidade urbana no município de Santiago/RS, buscando apresentar os principais instrumentos da intervenção popular utilizados no município; por na quarta seção serão demonstradas as conclusões extraídas no processo de pesquisa.

3.1 Procedimentos Metodológicos

Na presente seção, iremos descrever os procedimentos metodológicos a serem utilizados para a realização do trabalho de conclusão.

Quantos aos requisitos teóricos, os procedimentos metodológicos estão baseados em revisão bibliográfica e documental, isto é, estudo desenvolvido por meio de pesquisa em materiais impressos tais como livros, jornais, revistas, trabalhos científicos (monografias, teses), periódicos, assim como materiais eletrônicos de acessos ao público em geral, em especial aqueles documentos que demonstram a participação popular no município de Santiago/RS desde o ano de 2011, ano que o município passou a fazer parte do rol de Cidades Educadoras.

Realizou-se uma análise da seguinte legislação: Constituição Federal, Estatuto da Cidade, Plano Diretor do Município de Santiago, Carta das Cidades Educadoras, bem como documentos disponibilizados pelas Secretarias Municipais da Cidade de Santiago/RS.

Ainda objetivando a busca de dados da participação popular no Município de Santiago/RS como objeto de melhoria da mobilidade urbana no município, devemos destacar a busca de dados junto as Secretárias Municipais de Planejamento, Obras e Viação e de Gestão, a respeito da intervenção popular em ações que envolvem melhoria da mobilidade urbana no município, através de conversas informais com os Secretários.

Também serão realizadas entrevistas com cerca de 15 (quinze) Municípes para obtermos dados junto à população de qual sua opinião quanto a participação popular no Município, e a qual a influência desta na melhoria da mobilidade urbana, avaliando a própria participação de cada um, por meio de entrevistas em forma de questionários, com perguntas que envolvem o tema.

Para concluir, devemos destacar que as informações colhidas em doutrinas sobre o tema do tema, as quais se complementam com os dados coletados, revelando dados junto as Secretárias do Município de Santiago/RS e a população local, para que se conseguisse atingir os objetivos do trabalho e ao final chegar aa uma posição concreta a cerca da participação popular como forma de melhoria da mobilidade urbana no município de Santiago/RS.

3.2 Município de Santiago: Geografia e História

O município de Santiago/RS está localizado na região centro oeste do Rio Grande do Sul. Seus habitantes são chamados de santiaguense.

Santiago/RS possui extensão de 2 413,1 km² e de acordo com o senso de 2014, o município possuiu população estimada de 50.622 habitantes, Localiza-se a

uma latitude 29°11'30" sul e a uma longitude 54°52'02" oeste, estando a uma altitude de 409 metros (IBGE,2014).

O município foi formado com parte dos municípios de Itaqui e São Borja, tendo atualmente 4 (quatro) distritos: o 1º Distrito (sede do município), o 2º Distrito (Ernesto Alves), o 3º Distrito (Florida) e o 4º Distrito (Tupantuba).

Santiago/RS, que já foi chamado de Povinho, Povinho do Boqueirão até sua atual denominação, também faz parte do território missioneiro, tendo sido de terra de Portugal e de Espanha, tendo sua origem a partir das reduções, sendo utilizada a terra pelos jesuítas para o cultivo de trigo e algodão e posteriormente criação de gado, como nas demais cidades gaúchas (IBGE, 2014)

Essas áreas conhecidas como instancias, na época eram divididas para facilitar a administração, possuindo para a época todos os recursos que se julgava necessário para a vida local, inclusive sendo construídos locais religiosos, os quais eram considerados locais de devoções para os moradores (WIKIPEDIA, 2015):

Foi construída no Município a Capela de São Tiago, que pertencia a essa Estância de São Miguel e que se situava, de acordo com pesquisas de historiadores, no local que é hoje a Fazenda da Forqueta, de propriedade da sucessão de Dona Joaquina Lopes, a 15km da cidade.

No Portfólio da Município (PORTIFÓLIO, 2015) podemos extrair a seguinte informação sobre a origem do Município:

A origem de nossa cidade é irrefutavelmente jesuítica, e foi dado em homenagem ao Santo Católico. Os jesuítas edificaram trinta e três Reduções em nosso território, e vinte e uma Capelas, sendo que a Capela de número quinze, conforme Hemetério Velloso à página 14 de seu livro "As Missões Orientais e Seus Antigos Domínios", chamava-se "CAPELA DE SÃO THIAGO", no local do Distrito de São Xavier (chamado Duraznal de São Thiago). Santiago, em sua marcha evolutiva, foi "Povinho" até 26 de dezembro de 1866, quando passou a ser designada "Freguesia de São Thiago do Boqueirão". "Vila" a 4 de janeiro de 1884, (data em que está comemorando atualmente seu aniversário), e, finalmente elevada à categoria de cidade em 31 de março de 1938

A emancipação de Santiago/RS se deu na data de 04 de janeiro de 1884 através da Lei nº 1.427, data em que anualmente se comemora o aniversário da Cidade.

Devemos por fim destacar que o município, também é conhecido como a Terra dos Poetas, já que possui conterrâneos ilustres de nossa literatura, muitos deste levaram a literatura e o nome da Cidade por todo o território brasileiro, dos quais destacamos: Caio Fernando Abreu, Oracy Dornelles e um dos mais renomados nomes da literatura gaúcha Aureliano De Figueiredo Pinto, entre outros.

3.3. Cidades Educadoras

Primeiramente oportuno conceituarmos, dizermos como é ser uma Cidade Educadora, conhecendo seu papel, objetivos e suas metas em prol da construção de uma Cidade com melhores condições de vida, levando em conta necessidades básicas de seus munícipes.

Pois bem, podemos dizer que a Cidade Educadora, é aquela que responde apresenta alternativas de integração das atividades sociais e culturais privilegiando a formação, promoção e o desenvolvimento dos cidadãos principalmente dos jovens e das crianças.

São aquelas cidades, que apresentam propostas para conhecer seus habitantes, buscando seus valores e qual a melhor forma de aplica-los objetivando a melhoria da qualidade de vida à população.

A expressão Cidade Educadora passou a ser usada em 1990, ano em que foi realizado, em Barcelona, o 1º Congresso Internacional de Cidades Educadoras.

No Brasil em 2000, foi criada a Rede Territorial Brasileira de Cidades Educadoras a qual hoje é composta por 14 (quatorze) cidades sendo elas: Belo Horizonte, Campo Novo do Parecis, Caxias do Sul, Dourados, Jequié, Montes

Claros, Porto Alegre, Santiago, Santo André, Santos, São Bernardo do Campo, São Carlos, São Paulo e Sorocaba.

Importante deixarmos claro que as Cidade acima arroladas estão localizadas em seis diferentes estados (Minas Gerais, São Paulo, Bahia, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e Rio Grande do Sul), não havendo centralização em um único estado.

As Cidades Educadoras brasileiras, ainda podem filiar-se na Associação Internacional de Cidades Educadoras (AICE), sendo necessário para tanto os seguintes requisitos (CIDADE EDUCADORA, 2015)

A adoção por parte do órgão municipal de decisão dos políticos eleitos (Câmara Municipal, Conselho Plenário ou outros) da Carta de Cidades Educadoras e aprovação da filiação à AICE. É também necessário preencher todos os campos da solicitação de ingresso com os dados do Prefeito, um delegado político e um delegado técnico; remeter cópia do acordo da Câmara Municipal e a solicitação de ingresso ao Secretariado da AICE, com cópia para a coordenação da Rede Brasileira; E pagar a anuidade correspondente à população da cidade, depois de receber a fatura remetida pelo Secretariado da AICE;

Tal associação, lhes permite participar de congressos, reuniões internacionais, conhecendo propostas, avanços, melhorais de diferentes nacionalidades, da mesma forma que poderão de ter acesso à informação de programas, iniciativas e recursos, quando for o caso, provenientes de organismos internacionais tais como UNESCO, União Européia, OEI, Mercosul, assim como outros.

Podemos dizer que a interação entre Cidades Educadoras, permite-lhes não só o alcance de recursos financeiros, que tal relação pode gerar, mas também recursos humanos, experiências a serem trocadas e trabalhadas em prol do cumprimento dos objetivos propostos para as Cidades Educadoras.

3.3.1 Santiago/RS no rol das Cidades Educadoras

O Município de Santiago/RS integra o rol das Cidades Educadoras desde março de 2011, sendo que desde sua integração no rol passou a executar projetos específicos para tornar a mais eficiente, atrativa, competitiva e solidária.

Dentre estes projetos podemos destacar alguns que estão sendo desenvolvidos pelo município em prol das metas da Cidade como Cidade Educadora, vejamos (CIDADE EDUCADORA, 2015):

CIDADE EFICIENTE: Participação Comunitária: Unindo esforços, construindo o futuro.

CIDADE COMPETITIVA: Educando para a efetiva Cidadania

CIDADE SOLIDÁRIA: Smequinho: A leitura construindo a cidadania; Bola Pro Futuro; Implantação da política de saúde do homem; Educação para o turismo e Estação do Conhecimento.

CIDADE ATRATIVA: Um olhar para a vida; Cidade educa plante essa ideia e Estação do Conhecimento.

Para desenvolver os projetos elencados o Município dividiu suas atividades por eixos, no qual cada deve respeitar e cumprir os objetivos propostos pelas metas da Carta das Cidades Educadoras, visando se tornar referencia em qualidade de vida como cidade educadora.

O primeiro eixo refere ao eixo urbano e ambiental, tenho este como objetivo revitalizar o espaço urbano da cidade, tornando o espaço mais atrativo, com melhor infraestrutura, com bom planejamento sempre respeitando o meio ambiente, de modo a melhorar a mobilidade urbana.

O segundo eixo, diz respeito ao eixo social, o qual objetiva a promoção de qualidade de vida aos munícipes com políticas de emprego, saúde, educação, esporte lazer, cultura, despertando o espírito solidário entre os munícipes.

No terceiro eixo temos o caráter econômico, para o município se tornar uma cidade competitiva, buscando meios eficientes para arrecadação de receitas e desenvolvimento econômico do Município, com políticas voltadas para indústria, comercio, serviços, educação e cultura, turismo, agricultura e pecuária.

O quarto e último eixo, diz respeito a gestão, ou seja, transformar o município um exemplo de gestão pública, tornando uma cidade eficiente, exemplo como cidade educadora, modernizando a Gestão Municipal.

Todos os eixos apontados, objetivam o desenvolvimento humano e a promoção social, fortalecendo a socialização, o acesso adequado aos bens e serviços públicos, proporcionando aos cidadãos um melhor viver.

3.4 Cartas das Cidades Educadoras

Como referido anteriormente a Rede de Cidades Educadoras foi criada em 2000, sendo que seu regulamento, conhecido como metas faz parte de uma Carta das Cidades Educadoras a qual só teve uma proposta definitiva no ano de 2004, quando esta foi adaptada de acordo com as necessidades especiais e essenciais de uma sociedade, criando com isto novos desafios, ou seja, metas a serem desenvolvidas pelas Cidades Educadoras.

A Carta das Cidades Educadoras possuiu como inspiração a Declaração Universal dos Direitos do Homem (1948), o Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (1966), a Declaração Mundial da Educação para Todos (1990), a Convenção nascida da Cimeira Mundial para a Infância (1990) e por fim a Declaração Universal sobre Diversidade Cultural (2001).

Atualmente vivemos um momento de intensa globalização e avanço tecnológico, em que preceitos simples e básicos de uma vida em sociedade estão sendo deixados de lado, gestos como uma “muito obrigada” ... “desculpa” ... “com licença”, já não estão tão presentes no vocabulário de muitos cidadãos, em especial daqueles que vivem em grandes cidades, grandes metrópoles.

A vida que não para, não permite que simples gestos de respeito e educação, possam vir a melhorar a vida em sociedade, que cada um pode contribuir para um melhor relação social.

Com base nestes fatores, com base nos documentos acima elencados, em 2004 estabeleceram-se metas as serem cumpridas pelas Cidades que compõe o rol de Cidades Educadoras.

Em síntese o objetivo crucial proposto pela Carta das Cidades Educadoras, é estabelecer uma melhoria na qualidade de vida de cada cidade por meio de processos educativos, com metas de participação voltadas à educação de fato.

O Preâmbulo da Carta de Cidades Educadoras (CARTA DAS CIDADES EDUCADORAS, 2004) refere:

A cidade educadora deve exercer e desenvolver esta função paralelamente às suas funções tradicionais (econômica, social, política de prestação de serviços), tendo em vista a formação, promoção e o desenvolvimento de todos os seus habitantes. Deve ocupar-se prioritariamente com as crianças e jovens, mas com a vontade decidida de incorporar pessoas de todas as idades, numa formação ao longo da vida. (CARTA CIDADES EDUCADORAS, 2004).

A Carta de Metas, esta dividida em Preâmbulo no qual descreve o objetivo principal das Cidades Educadoras, após são apresentados os Princípios a serem obedecidos e cumpridos pelas Cidades Educadoras, os quais estão divididos em três incisos sendo: I – Direito a uma Cidade Educadora; II Compromisso da Cidade e por fim no Inciso III Ao serviço integral das Cidades (CARTA DAS CIDADES EDUCADORAS, 2004).

Cada inciso estabelece metas a serem cumpridos pelas Cidades Educadoras, os quais podem ser considerados, como objetivos a serem alcançados para a construção de uma Cidade Educadora.

As metas a serem cumpridas pelas Cidades Educadoras são: 1. Educação Ambiental; 2. Educação Fiscal; 3. Mobilidade e Planejamento Urbano; 4. Educação Patrimonial; Município Saudável; 5. Participação Comunitária e 6. Promoção Humana e 7. Santiago Empreendedora.

As metas tratam de atividades, objetivos que devem ser cumpridos pela administração, para o fim de se criar uma cidade de fato Educadora, ou seja, despertando nos munícipes a construção de uma cidade melhor através da educação, com participação popular.

Em 18 de março de 2011 a Secretaria da Associação Internacional das Cidades Educadoras, assinou o Certificado conferindo o ingresso da cidade de Santiago como membro da rede latino-americana, brasileira e internacional de Cidades Educadoras, como já referido anteriormente, não se trata da educação formal, mas sim do envolvimento de toda a população em ações simples que transformam a vida em comunidade.

A seguir trataremos de 02 (duas) metas, as quais são de sua importância para que se atinja o objetivo proposto no presente trabalho que tratam da participação popular e da mobilidade urbana.

3.5 Metas Previstas Na Carta Das Cidades Educadoras Que Preveem A Participação Popular E Mobilidade

Iremos descrever a seguir separadamente qual o papel de cada meta na construção de uma mobilidade urbana melhor no Município de Santiago/RS através da participação popular.

3.5.1.Meta 06 (seis) da Carta das Cidades Educadoras: Participação Comunitária

A meta de nº 6 (seis) da Carta de Cidades Educadoras, diz respeito a participação comunitária, ou melhor dizendo a participação popular nas decisões da administração.

Nada mais é que o cidadão intervir, participar das decisões mais importantes para a cidade opinando e escolhendo o que é melhor para a comunidade.

A meta de nº 6 (seis) diz respeito a despertar na Administração Pública Municipal o interesse e a preocupação em ouvir seus munícipes, de modo incluir seus cidadãos na tomada de decisões, almejando o bem estar comum e o progresso da Cidade.

Para que o município de Santiago/RS, alcance de fato decisões tomadas em parceria da administração com a comunidade, como Cidade Educadora, estabeleceu objetivos a serem cumpridos pela administração, em prol da efetivação da participação popular nas decisões no município (CIDADE EDUCADORA, 2015).

Buscar informações precisas sobre a realidade e necessidades dos munícipes através de encontros onde são debatidos temas específicos;
Promover estudos e um diálogo permanente;
Construir um planejamento das ações municipais com base nas necessidades da comunidade envolvida;
Promover discussões e definir políticas públicas, intencionando ações nas seguintes áreas: Desenvolvimento Urbano, Econômico e Social, Educação e Saúde.
Estimular a comunidade local em participar dos processos de tomada de decisão em âmbito municipal.

O Município estabeleceu a meta de criar uma cidade onde o cidadão interaja com a administração fortalecendo a premissa de que a gestão das políticas municipais deve se dar de forma democrática incorporando a participação de diversos segmentos da sociedade em sua formulação, execução e acompanhamento dos planos programas e projetos de desenvolvimento municipal.

No município de Santiago/RS, com o estabelecimento de projetos, visa-se a criação de um modelo de Gestão que tenha foco na participação social, criando uma relação de igualdade e de aproximação com o cidadão, governando de forma solidária, com atuação conjunta em prol de um futuro melhor consagrando-se como Cidade Educadora.

3.5.1 Meta 3 (três) da Carta das Cidades Educadoras: Mobilidade e Planejamento Urbano

A terceira meta estabelecida na Carta das Cidades Educadoras trata da mobilidade e do planejamento urbano.

Esta meta diz respeito de tornar a Cidade Educadora, mais atrativa, cada vez mais bonita e organizada para seus Municípios. Estabelecendo projetos para asfaltamento de ruas centrais, colocação de paralelepípedos em bairros, construção de ruas com paisagismo diferenciado e sinalização, tudo para tornar a cidade mais atrativa e competitiva, que além dos Municípios atraia olhares de visitantes.

No ano de 2009, foi realizado no Município de Santiago/RS o Primeiro Fórum Municipal Pro Desenvolvimento de Santiago, sendo que o Planejamento e a Mobilidade Urbana definida como uma das prioridades, no ano de 2011 com a criação das metas do Programa da Cidade Educadora, esta foi uma das 08 (oito) metas a serem trabalhadas pelo Município com maior ênfase, mais tarde no ano de 2013 durante o 2º Fórum Municipal Pro Desenvolvimento de Santiago foi reforçada a necessidade de priorização de investimentos nessa área

Logicamente, que uma cidade com boa mobilidade urbana e planejamento adequada, além de tornar a cidade mais atrativa, trará melhor qualidade de vida e locomoção para os que transitam em suas ruas, maior segurança para pedestres e motoristas.

O melhoramento da mobilidade urbana, do planejamento urbano, também diz respeito a conservação do meio ambiente, isto é, as modificações, benfeitorias nas vias urbanas, não podem danificar o patrimônio natural da cidade, degradar o meio ambiente.

O Município de Santiago/RS, tem se destacado no que diz respeito a mobilidade urbana, possuiu 100% de sua região central asfaltada, praças revitalizadas, bairros com calçamentos, sinalização revitalizada de acordo com as normas de trânsito, o que além de tornar a cidade mais atrativa, torna-a mais segura a pedestres e motoristas.

O município de Santiago/RS, chegou confeccionar uma mini cartilha a qual está sendo disponibilizada aos municípios, na qual de maneira bem educativa, de

fácil compreensão, apresenta aos munícipes a meta 3 (três) das Cidades Educadoras, a qual trata da mobilidade urbana.

Ademais, era dever de todos os Municípios com até 20 habitantes estabelecer até janeiro de 2015, um Projeto de Mobilidade Urbana, sendo que o Município já vinha se adaptando a nova exigência, por se tratar de uma meta das Cidades Educadoras.

Em tal cartilha a Administração Pública do Município, estabelece desde conceito de mobilidade urbana, a legislação pertinente ao tema, esclarecimentos, calçadas e padrões de calçadas do Município.

A apostila chama atenção pelas imagens que a compõe são imagens atuais do município de suas calçadas, arborização central, pavimentação, sinalização de trânsito, etc.

Na apostila constam padrões para construção de calçadas, que vão desde a metragem mínima e máxima até o material a ser utilizado, em especial nas áreas centrais da Cidade, para o fim de padroniza-las.

Assim, podemos dizer que esta meta está ligada na garantia da liberdade de o cidadão gozar dos benefícios da liberdade de locomoção, aliado a segurança e qualidade de vida aos Munícipes.

3.6 Instrumentos De Participação Popular Utilizados Em Santiago/RS Com Fim De Melhorar As Condições De Mobilidade Urbana No Município

O Município de Santiago, possuiu três instrumentos básicos, nos quais podemos constatar influência popular, para melhorias da mobilidade urbana, como forma de melhorar a vida nos Munícipes.

Os instrumentos são Plano Diretor, Planejamento Estratégico e os Conselhos Municipais, os quais serão discriminados nos subitens a seguir.

3.6.1 Plano Diretor do Município de Santiago/RS

O município de Santiago/RS, instituiu através da Lei 068/2006, o seu Plano Diretor desenvolvimento urbano o sistema de planejamento e gestão do desenvolvimento do município e dá outras providências.

O Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano trata-se de um instrumento estratégico da política de desenvolvimento municipal para todos os agentes públicos e privados que atuam no Município.

O Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano é o pilar do processo de planejamento municipal, devendo o Plano Plurianual, o Código de Obras, o Código de Posturas incorporar as diretrizes e as prioridades nele contidas.

O artigo 4º do Plano Diretor de Santiago, define Sistema Planejamento, como sendo:

Entende-se por Sistema de Planejamento e Gestão o conjunto de órgãos, normas, recursos humanos e técnicos objetivando a coordenação das ações dos setores público e privado, e da sociedade em geral, a integração entre os diversos programas setoriais e a dinamização e modernização da ação governamental.

Parágrafo Único. O Sistema de Planejamento e Gestão, conduzido pelo setor público, deverá garantir a necessária transparência e a **participação dos cidadãos e de entidades representativas**. Grifamos.

O artigo acima citado, faz referência a um Planejamento eficaz, para que se obtenha vantagem, bom desempenho daquilo que se propõe é preciso mais do que transparência, mas também a participação dos cidadãos.

O Plano Diretor do Município de Santiago/RS, em seu artigo 6º estabelece princípios a serem respeitados por este instrumentos, sendo estes:

Art. 6º – Este Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano rege-se pelos seguintes princípios:

I - inclusão social, compreendida como garantia de acesso a bens, serviços e políticas sociais a todos os munícipes;

II - direito à Cidade para todos, compreendendo o direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infra-estrutura urbana, ao transporte, aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer;

- III - respeito às funções sociais da Cidade e à função social da propriedade, nos termos da Constituição Federal e do Estatuto da Cidade;
- IV - preservação e recuperação do ambiente natural;
- V - participação da população nos processos de decisão, planejamento e gestão. Grifamos.**

Mais que um objetivo a participação da população nos processos de decisão, planejamento e execução, trata-se está de um princípio, que deve ser respeitado e convalidado pela administração pública municipal.

O Plano Diretor de Santiago/RS trata-se da construção de uma gestão democrática por meio da participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento municipal, que venham futuramente a gerar melhorias na qualidade de vida no município.

O Plano Diretor do Município de Santiago/RS, estabelece diretrizes da Política de Participação Comunitárias em seu artigo 16, a qual é denominada como ouvidoria, ou seja uma especial de portal onde os munícipes irão opinar, diz referido artigo:

Art. 16 – São diretrizes da Política de Participação Comunitária denominada Ouvidoria:

I - Proporcionar aos munícipes um canal de acesso facilitado para ouvir as críticas, sugestões, esclarecer dúvidas, atender solicitações e providenciar as soluções.

II - Ampliar o Programa, possibilitando a maior participação dos contribuintes e comunidade em geral.

Como podemos ver, o Plano Diretor estabelece este canal onde a sociedade poderá questionar criticar, solicitar questões que envolvem a prestação de bens e serviços da administração local.

Ainda o artigo 21 do Plano Diretor, elenca as diretrizes da Política de Participação Comunitária em ações que envolvem planejamento:

Art. 21 – São diretrizes da Política de Participação Comunitária:

I - Planejamento Estratégico Comunitário.

a) Coletar dados e prioridades das comunidades dos bairros para que sirvam de subsídios na elaboração de ações e projetos.

b) Realizar reuniões com entidades e conselhos afins para discutir as temáticas e levantar ações contemplando anualmente todos os bairros da cidade. [...].

Desta forma, podemos dizer que o Plano Diretor de Santiago/RS, prevê em seu teor a participação popular como fonte de pesquisa e intervenção com o fim de adequar o Planejamento do Município.

José Francisco Gorski dizia “Toda gestão democrática deve abrir caminhos e facilitar o acesso do cidadão para que contribua de forma efetiva no processo de desenvolvimento do seu município” (GORSKI,2001).

Em outras palavras, estabelece a participação popular como o cabal que a administração possuiu para executar trabalhos validos, que venham de fato contribuir para a melhoria da qualidade de vida no município, pois quem mais conhecedor da realidade local de que o povo, que depende dos serviços, que circula diariamente na cidade e tem pleno conhecimento das necessidades municipais, das prioridades que devem ser consideradas pelo poder público.

3.6.2 Planejamento Estratégico Comunitário no Município de Santiago/RS e o Orçamento anual

Em visita aos Secretários Municipais de Santiago/RS, informaram que a administração elabora seu planejamento anual sua Lei de Diretrizes Orçamentárias, acolhendo as reivindicações e apontamentos da população.

No Município de Santiago/RS o Planejamento Estratégico e o Orçamento anual consideram a participação popular como recurso, levando em conta ponderações adquiridas junto à comunidade para organizar seu orçamento e planejamento.

O Secretário de Gestão do Município, refere que o Município faz uso de diferentes procedimentos que envolvam a participação popular, dentre eles destaca a realização de fóruns, conferências, audiências públicas, reuniões em bairros, visando cumprir a meta 6 (seis) da Carta das Cidades Educadoras.

Tais procedimentos que envolvem a população, são acompanhados pelo Poder Executivo e alguns membros do Poder Legislativo, os quais acompanham tais reuniões que levam em conta a participação popular como forma de melhoria das condições de vida a população do Município.

Segundo informação dos Secretários de Gestão e Planejamento do Município de Santiago/RS, desde o ano de 2000, o Município desenvolve o Planejamento Estratégico Comunitário, o qual se realiza anualmente, primeiramente em sedes dos bairros, atualmente organizadas por áreas que reúnem mais de um bairro.

O Planejamento Estratégico Comunitário é anualmente realizado nos bairros, A administração estima que serão realizados, como no ano de 2014, cerca de 10 (dez) encontros, os quais contemplarão os 33 (trinta e três) bairros.

Nos encontros a administração municipal apresenta à comunidade temáticas, eixos que servem como base para o planejamento estratégico de Santiago tais como o urbano-ambiental, o social, o econômico e o de gestão.

Os cidadãos são divididos em grupos e estes grupos dentro de cada temática elegem as prioridades, as quais são repassadas em atas e encaminhada, junto com o resumo das reuniões para cada Secretária (conforme a temática).

Com base nestas prioridades leitas pela sociedade, cada Secretária, irá analisar se dependem de recurso livre ou recurso federal, estadual, e definidas as prioridades conforme a disponibilidades dos recursos.

Após esta definição o Município dá encaminhamento a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias), tomando por base as prioridades apontadas pela população e os recursos disponíveis para a execução dos serviços e/ou aquisição de bens.

Os Secretários Municipais enfatizaram que alguns Municípes se recusam a entender que as prioridades, são para serviços que beneficiem a coletividade, sendo

que em algumas reuniões, alguns apontavam questões que beneficiavam apenas aquele cidadão, desvinculando o fim do planejamento estratégico comunitário.

Outro fator destacado pelos Secretários, foi o fato de que mesmo a administração divulgando datas e locais para tais reuniões, as reuniões não possuem o número de cidadãos esperado, até parecendo que o número reduz a cada ano.

Para facilitar o acesso aos cidadãos a administração local, disponibilizou junto ao endereço eletrônico do Município, no qual os cidadãos terão a oportunidade de conhecer os temas que farão parte do planejamento e votar quais destes serviços merecem um atendimento prioritário.

Segundo informações da Secretaria de Gestão, além dos amplos debates, também haverá prestação de contas das ações desenvolvidas em todo município e também específicas em áreas definidas, apontando os motivos para não cumprimento imediato de determinada reivindicação.

O planejamento estratégico do município de Santiago/RS tem sido referência, entre as cidades que fazem parte do rol das Cidades Educadoras, assim como outras cidades da região, tanto que o Município foi referência para uma dissertação de mestrado de alunas da Universidade Federal de Santa Maria, vejamos a notícia publicada nos meios de imprensa da Cidade (RÁDIO SANTIAGO, 2014):

O Planejamento Estratégico de Santiago serve de referência para dissertação de mestrado pela UFSM. De acordo com as mestrandas Taisa Maria Rossato e Juliana Mayumi Nishi do Curso de Gestão de Organizações Públicas da Universidade, o município foi escolhido por ser referência regional em termos de planejamento, tendo em vista que são poucos os municípios que possuem diretrizes estratégicas formalmente definidas e a cidade vem se destacando por possuir esta característica. Com o objetivo de verificar até que ponto o planejamento estratégico "guia" o gestor público na tomada de decisão as mestrandas entrevistaram o secretário Tiago Gorski Lacerda e equipe de trabalho.

Como podemos observar, o Município de Santiago/RS, dirige uma atenção específica, para a questão que envolve o planejamento municipal, tanto é que que tal recurso vem chamando atenção não só de lideranças municipais, mas sim

daqueles que tomam conhecimento deste como foi o caso das mestrandas da Universidade Federal de Santa Maria.

De acordo com informações da Secretária Municipal de Gestão do Município, O planejamento estratégico elaborado no município de Santiago/RS, já está no sexto ano de implementação, sendo que um dos principais fatores que levam o plano a trazer resultados é o engajamento de lideranças da sociedade e da própria administração municipal.

Através do Planejamento Estratégico Comunitário de Santiago/RS, também foi criado um plano de ação e metas com diversos programas elaborados no Município. Com os dados a respeito destes programas dispostos em tabela específica, os gestores podem acompanhar o andamento das demandas, bem como o atraso, conclusões e pendências.

Este Plano de Metas também pode ser visto como o instrumento que a administração possui para responder as insurgências e necessidades da comunidade, foi uma forma que a administração encontrou para estar sempre em constante auto avaliação das atividades do poder público municipal em prol da coletividade.

Não bastasse estas informações, esta interação administração e comunidade, facilita a elaboração do orçamento anual no Município.

Faz-se necessário conceituarmos orçamento público. Para após entendermos o que é orçamento participativo, citaremos então um conceito previsto na página do Sindicato dos Servidores Municipais de Santiago (Sindicato Servidores Municipais de Santiago, 2015):

A palavra orçar significa “calcular, avaliar, fazer estimativa de gasto, aproximar-se, chegar ou atingir”. Assim, todo orçamento calcula o gasto que vai fazer a partir do que se tem de recursos em mãos. Todo orçamento, então, tem ao menos duas partes: o dinheiro que temos em mãos (a receita) e o gasto que vamos fazer (a despesa). A palavra público quer dizer “de todos”. Portanto, orçamento público quer dizer “a previsão do que teremos de receita e o que vamos ter de despesas para o bem de todos”. Se é público, tem que ser dirigido e governado por todos, ou por seus representantes eleitos. No caso, quem faz o orçamento público no Brasil é o Poder

Executivo. Mas quem aprova é o Poder Legislativo. E os dois poderes são compostos por pessoas que representam todos, os cidadãos, que votaram neles numa eleição. Na prática, os governos municipais (a Prefeito e seus secretários), os governos estaduais (o Governador e seus secretários) e o governo federal (o Presidente e seus ministros), elaboram um plano de gastos com o dinheiro público (despesas e receitas) que estão prevendo para o ano seguinte e as Câmaras Municipais (nos municípios, a partir da discussão e votação dos vereadores), as Assembleias Legislativas (nos Estados, a partir da discussão e votação dos deputados estaduais) e o Congresso Nacional (no Congresso Nacional em Brasília, a partir da discussão e votação dos deputados federais e senadores) aprovam ou substituem parte do que o governo enviou.

O Orçamento participativo, como referido no capítulo anterior, é o instrumento que funciona como gerenciador dos recursos públicos, no qual se elegem prioridades de aplicação dos recursos do Município de acordo com as necessidades da população, tratando-se de um instrumento em que a sociedade vota em cada prioridade a receber maior atenção e investimento orçamentário.

O Município de Santiago/RS, atualmente consta com uma página online chamada de Portal da Transparência, na qual a sociedade em geral tem a possibilidade de se inteirar das condições financeiras do município, conhecendo receitas, recursos, despesas, bens que fazem parte do Município.

Na página do Portal da Transparência de Santiago, podemos entender melhor sua função e seus benefícios para a sociedade e para a própria administração, vejamos (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DE SANTIAGO/RS, 2015):

O Portal da Transparência é um canal que disponibiliza de forma clara e organizada as informações da execução orçamentária do Município ao cidadão de sua cidade. Por meio do Portal, é possível acessar os dados de receita e despesa acumuladas por exercício, entidade, órgão, função, tipo de gasto e favorecido. Também estão disponíveis informações detalhadas de empenhos, liquidações e pagamentos.

Utilizando a tecnologia da informação como forma de tornar pública a prestação de contas de sua cidade o Portal da Transparência tem acesso irrestrito e sem necessidade de cadastro ou senhas. **Ao acessar o Portal da Transparência, o cidadão fica sabendo de que maneira o dinheiro público está sendo utilizado e auxilia a Administração Pública na fiscalização dos gastos. Este comprometimento é fundamental no processo de participação popular na gestão da Prefeitura Municipal.** Grifamos.

Segundo informações obtidas junto as Secretárias Municipais de Santiago/RS, no município, a participação popular é um instrumento tem sido de grande valia, até porque a aplicação de recursos parte da vontade da população que

participa dos atos de votação, todavia a própria administração reconhece que a participação da sociedade em questões que envolvem planejamento e orçamento ainda é bastante tímida.

Os Munícipes, de acordo com a Administração, ainda preferem se abster em reclamar sem ao menos tentar interagir e junto com a administração buscar a mudança, a melhoria para a coletividade, ainda há dentre os Santiaguenses o interesse individual sobreposto sobre questões que podem beneficiar a sociedade como um todo.

Após este primeiro momento, a administração com base nas temáticas do planejamento estratégico, com maior apontamento define suas prioridades orçamentárias.

Importante destacarmos, que na verdade no Município não há na verdade a construção de um orçamento participativo, há sim a participação popular como fonte, como base para elaboração de prioridades orçamentárias, todavia a divisão por setor, ou seja, a eleição de quanto vai para cada setor, ou qual merece mais ou menos investimento ainda é tarefa quase que exclusiva do Poder Municipal.

Os Secretários informam haver interferência popular na construção da Lei de Orçamentária anual, pois todas as informações colhidas para a elaboração do Planejamento Estratégico, acaba por mostrar aos Gestores, qual setor merece maior ou menor investimento.

Na verdade, é dever da administração pública municipal levar em conta a participação popular, como fonte de base para a elaboração do planejamento estratégico e do orçamento anual.

Para o ano de 2015 estão previstos os seguintes investimentos para o Município, segundo informações publicadas na página da Prefeitura Municipal de Santiago/RS(PREFEITURA MUNICIPAL DE SANATIAGO, 2015):

Há poucas semanas, a Administração Municipal enviou para a Câmara o projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2015, estimando um orçamento de 126 milhões de reais. Esse valor está dividido entre todas as secretarias municipais e Câmara de Vereadores. A distribuição ficou assim: Fundo de Aposentadoria do Servidor (Faps), 16 milhões e 357 mil; Secretaria de Gestão- 3 milhões e 627 mil; Secretaria da Fazenda- 8 milhões e 345 mil; Secretaria de Obras e Viação- 19 milhões e 569 mil; Planejamento, 817 mil; Agricultura e Pecuária- 6 milhões e 46 mil; Educação e Cultura, 28 milhões e 537 mil; Indústria, Comércio e Turismo- 8 milhões e 129 mil; Desenvolvimento Social- 4 milhões e 259 mil; Meio Ambiente- 1 milhão e 525 mil; Saúde- 25 milhões e 341 mil; Procuradoria Jurídica- 384 mil; Gabinete do Prefeito- 1 milhão e 213 mil e Câmara de Vereadores, 2 milhões e 550 mil.

O Secretário de Gestão de Santiago/RS, garante que assim como o Planejamento Estratégico do Município se tornou modelo para outras Cidades, ainda se aplicará estes recursos para a elaboração e construção de um orçamento participativo, em que a sociedade elege as prioridades de investimento.

3.6.3 Conselho Municipal para Desenvolvimento Urbano de Santiago/RS

O Plano Diretor do Município de Santiago/RS, em seu artigo 8º, estabelece a criação de um órgão consultivo municipal, ou seja, de um Conselho Municipal, para desenvolvimento Urbano.

Aduz o artigo da lei:

Art. 8º – O Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano é o órgão consultivo e de assessoramento ao poder executivo, com a atribuição de analisar e propor medidas de concretização das Políticas Urbanas, bem como verificar a execução das diretrizes impostas pelo Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano.

O parágrafo 1º do mesmo artigo refere-se as decisões do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano as quais deverão sempre ter a homologação do Prefeito Municipal, sendo suas atividades regulamentadas pelo Poder Executivo Municipal.

O Conselho é composto por membros de diversos setores da comunidade, os quais vão desde de instituições da educação, segurança, poder legislativo, representantes dos Advogados, dentre outros elencados no artigo 2º do Plano Diretor Municipal, os quais levando em consideração a realidade do seu setor opina, e argumenta as necessidades por setor, trazendo ao Conselho quais as principais reivindicações de acordo com cada classe representada no Conselho, o que auxilia

no desempenho das atividades do conselho, o qual conseguirá auxiliar o Poder Executivo nas suas decisões e atividades administrativas.

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano do Município de Santiago/RS, atua como orientador da legislação municipal, orientando na formulação de projetos de lei, decretos a ser criados pelo Poder Executivo, com vista incrementar o Plano Diretor Municipal, acompanhando a execução das atividades da Administração, conforme previsto no artigo 10 do Plano Diretor.

O Conselho Municipal de Desenvolvimento tem como atribuição analisar e propor medidas de concretização da política urbana, bem como verificar a execução das diretrizes do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano.

3.7 Conselho Municipal de Trânsito do Município de Santiago/RS

Um dos principais instrumentos de participação popular, utilizados pela Administração Municipal de Santiago/RS, como forma de melhoria das condições de mobilidade urbana no Município se dá através do Conselho Municipal de Trânsito.

O Conselho Municipal de Trânsito de Santiago/RS foi criado pela Lei 024 de 28 de março de 2005.

O artigo 2º da referida lei refere-que o Presidente do Conselho será eleitos pelos seus representantes, os quais são oriundos de diferentes setores do Município, vejamos:

- a) Representante da Secretária Municipal de Obras e Viação;
- b) Representante Secretária Municipal de Planejamento;
- c) Representante Secretária Municipal de Educação e Cultura.
- d) Representante do 5º R P MON;
- e) Representante da Delegacia de Policia;
- f) Representante Uri
- g) Representante da União das Associações de Bairro;
- h) Representante do JARI Municipal;
- i) Representante de Cartório Registro de Veíc. Automotores;
- j) Representante do Centro Empresarial;
- k) Representantes dos CFCS;
- l) Representante de Taxistas;
- m) Representante do Moto Clube de Santiago;
- n) Guarda Municipal de Trânsito;
- o) Policia Rodoviária Estadual;
- p) Policia Rodoviária Federal;
- q) ONG Amanhecer com Vida

Os membros do Conselho permanecerão no cargo por um ano, podendo ser reconduzido.

O Conselho Municipal de Trânsito trata-se de um órgão consultivo, o qual poderá se manifestar previamente no planejamento do Município, segundo o artigo 4ª da Lei, os Conselhos poderem interferir, debater sobre temas que envolvam a circulação de trânsito e sua adequação de acordo com as necessidades dos Munícipes, assim como políticas de transporte urbano, tratando de projetos de melhoria do transporte urbano.

O Conselho de Trânsito do Município de Santiago/RS, é como podemos constatar um órgão que envolve diferentes órgãos de representação da sociedade santiaguense, todos envolvidos a desenvolver melhorias na mobilidade urbana do Município.

Podemos dizer que compete, ainda ao Conselho Municipal de Trânsito propor, fiscalizar e opinar sobre a qualidade dos serviços de transporte coletivo, podendo promover pesquisas para avaliar como tal serviços está sendo prestado a comunidade, conforme prevê o artigo 5º da Lei do Conselho.

O Conselho costuma se reunir e discutir as reivindicações de suas diferentes classes, e com base nestas discussões começa a surgir ideias de melhoria na mobilidade urbana no município, como por exemplo como está sendo oferecido o transporte coletivo, como os veículo estão, quais as condições do mesmo, podendo ouvir a comunidade a respeito, para no final se necessário se manifestar a respeito, reivindicando melhoria e adequação do mesmo.

Existem diversos projetos que surgem destas reuniões os quais destacamos o projeto Um Olhar Pela Vida¹, o qual é desenvolvido pelo Conselho Municipal de Trânsito em parceria com seus representantes, a Secretária de Obras e Viação e a Secretária de Educação do Município, vejamos:

¹ Um olhar pela Vida. Disponível em <http://cidadeeducadora.pmsantiago.com.br/diversos-projetos-mostra?id=7>. Acesso em 30.mar.2015.

O considerável aumento do número de veículos, nos últimos anos, criou uma situação de desvantagem para os pedestres, em termos de ocupação do espaço e do direito de circulação, sendo um dos reflexos o lamentável número de atropelamentos registrados nos cruzamentos. Assim, especial atenção deve ser dada a orientação quanto ao uso da Faixa de Segurança que venha favorecer e beneficiar os pedestres e condutores de veículos. Verificou-se problemas enfrentados nos horários de entrada e saída das escolas, como alta velocidade dos veículos em frente a estes locais e o constante perigo de acidentes de trânsito que correm os alunos. Na busca por mais segurança no trânsito para a comunidade escolar, principalmente nestes horários, desenvolveu-se o projeto SINALIZANDO A ESCOLA, uma parceria da Secretária Municipal de Obras e Viação e Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

O referido projeto (CIDADE EDUCADORA, 2015), apresenta objetivos os seguintes objetivos:

- Diminuir a velocidade dos veículos;
- Dar mais segurança a comunidade escolar nos horários de entrada e saída da escola;
- Prevenir acidentes nestes locais.
- Promover a mudança de comportamento e de respeito à faixa de Segurança com a finalidade de restaurar a credibilidade da mesma;
- Orientar o pedestre para que utilize o “Sinal para a vida” quando for atravessar a rua e aos condutores da importância da observação e o respeito do “Sinal para a Vida”.
- Promover uma interação pedestres/conductor para uma conscientização da responsabilidade da ação.

As ações para desenvolvimento dos projetos se dá primeiramente por meio de reuniões entre os membros do Conselho Municipal de Trânsito e todas as entidades envolvidas no mesmo, propondo a revitalização das faixas, sinalização em frente a escolas, realizar palestras em escolas para pais e alunos, confeccionar e distribuir material educativo aos munícipes.

Ainda através o lúdico o projeto se expande pela Cidade, em diferentes locais com palestras apresentações, em escolas pontos turísticos do Município, em especial durante a Semana Nacional de Trânsito, fazendo uso de sua biblioteca de 04 (quatro rodas) chamada de Smequinho (CIDADE EDUCADORA, 2014)

O projeto Smequinho existe desde 2004, inicialmente trabalhava apenas com horas do conto e apresentações teatrais, sendo remodelado a partir da integração do município de Santiago na Associação Internacional de Cidades Educadoras. (...) .O Smequinho é um micro ônibus, que era utilizado para transporte escolar, sendo transformado em uma biblioteca infantil que serve de instrumento do Programa Cidade Educadora, onde com a união das Secretarias Municipais, se realiza um trabalho educativo e lúdico enfatizando

a cidadania a partir da literatura. As ações são desenvolvidas em duas etapas distintas: Smequinho Vai à Escola e Smequinho na Comunidade

A questão da revitalização do trânsito no Município, segundo os Secretários Municipais, é uma questão bastante discutida, com ações constantes a fim de garantir uma boa mobilidade urbana à população, citemos noticia a respeito publicado nos meios de circulação do Município (RÁDIO SANTIAGO, 2015):

Revitalização das faixas de segurança está sendo prioridade para a secretaria de Obras de Santiago

Devido ao trânsito nos dias de pico, o trabalho é feito durante os fins de semana

A revitalização das faixas de segurança está sendo prioridade para a secretaria de Obras, principalmente nas quadras centrais da cidade. Devido ao trânsito nos dias de pico, o trabalho é feito durante os fins de semana, conforme informou o engenheiro Haroldo Pouye . Todo o conjunto de sinalização é repintado, assim como próximo das escolas.

A ideia é de que até o final deste mês as faixas de pedestres e as demais sinalizações estejam concluídas. Haroldo coloca que em todas as escolas haverá o mínimo de sinalização necessária para segurança dos alunos e dos demais transeuntes e que se alguma delas ainda não foi contemplada pode informar a secretaria municipal de Obras.

Quanto ao trânsito de veículos pesados pelas ruas centrais da cidade, Haroldo Pouye salientou que com o apoio das parcerias, como Centro Empresarial, Conselho Municipal de Trânsito e Associação dos Transportadores, foi possível construir a consciência dos motoristas, embora alguns acabem descumprindo a legislação, sendo autuados ou orientados. Com a proibição do tráfego de caminhões pesados pelas ruas centrais, o trânsito fluiu melhor, levando em consideração o número de automóveis circulantes.

O engenheiro salientou ainda que para o caso de carga ou descarga de mudanças na área restrita, é emitida uma autorização pelo departamento de trânsito, inclusive com alternativa de circulação. Haroldo salientou que não há intenção de prejudicar ninguém, apenas de disciplinar o tráfego na área central da cidade. A relação entre transportadores e prefeitura tem ocorrido sem problema neste sentido, observando que a parceria da comunidade com o setor público tem sido fundamental para resolver questões que possam surgir.

Como podemos constatar o Conselho Municipal de Trânsito do Município de Santiago/RS, através de seus diferentes representantes, busca ações que levem em conta diferentes setores, facilitando melhorias mais completas, na questão da mobilidade urbana.

Assim, podemos concluir que o Conselho Municipal de Trânsito de Santiago/RS, é um órgão, que através de representantes de diversos setores do município, representantes de diferentes classes, exaltam a participação popular

como instrumento de melhoria da mobilidade urbana, da construção de um planejamento adequado com as necessidades da população.

3.8. Conclusões Sobre Pesquisa Junto À Comunidade Sobre As Melhorias Na Mobilidade Urbana Do Município De Santiago Desde O Ano De 2011

Entre os dias 16 de março a 28 de março de 2015, foi realizado entrevistas com cerca de 15 (Munícipes da Cidade de Santiago/RS). Destes 15 (quinze) entrevistados 5 (cinco) eram do sexo masculino e 10 (dez) do sexo feminino.

As idades dos entrevistados variavam de 18 (dezoito) anos a 50 anos de idade. Os entrevistados tinham escolaridades diferentes desde o ensino fundamental incompleto até o ensino superior completo.

Quando indagados do que era democracia, apenas os entrevistados com ensino médio completo ou superior sabiam a resposta com precisão os demais apenas, a comparam com a política, sem saber um conceito básico da mesma.

No que diz respeito, a participação popular, os Munícipes, tiveram mais facilidade em responder a pergunta e conceituar a expressão, informando a maioria de se tratar de o povo interagir, reclamar junto a administração local, chegando a informar a votação estadual do orçamento participativo, como um exemplo.

Os Munícipes ficaram divididos quando perguntados da influência desta participação popular, na vida da sociedade santiaguense, alguns disseram não ver influência alguma, outros já informaram que acreditam que as melhorias havidas no Município se dão em decorrência da sociedade reclamar, alguns citaram a questão das faixas de segurança, asfalto, calçamento os quais estão se alastrando devido à população se reunir e buscar providências junto a administração local.

Alguns Munícipes informaram que o calçamento de sua rua e/ou seu bairro foi fruto de reuniões de moradores, nos quais os representantes da administração se

faziam presentes para ouvir as reivindicações, informando que participarão destas reuniões.

Já outros Munícipes, informaram nunca ter participado de reuniões, que devido sua rotina falta tempo para estas “coisas”.

No que diz respeito a questão da mobilidade urbana seu conceito, a maioria dos Munícipes informou ser o direito da população de locomoção.

Quando indagados, sobre a questão da mobilidade urbana no município de Santiago/RS, diferentes foram às respostas. Os Munícipes motoristas reclamaram que na cidade há muitas faixas de segurança, e que os pedestres estão com mais regalias. Já os Munícipes pedestres, elogiaram a atual forma de mobilidade urbana do município, referindo que a administração está fazendo sua parte, se não há perfeição é porque os motoristas ainda se negam a respeitar os pedestres.

Munícipes, chegaram a reclamar da ausência de estacionamento no Município, destacando que há muitos veículos no Município.

Perguntado aos munícipes a respeito de a mobilidade e planejamento urbano fazer parte de metas do Município, que integra o rol das Cidades Educadoras desde 2011, se há influência ou não, os entrevistados responderam que não ter conhecimento exato do que é “Cidade Educadora”, mas que a questão da mobilidade urbana tem sim melhorado desde 2011, que existem visíveis avanços, mas frisaram que ainda há muito a melhorar na Cidade.

Alguns chegaram a destacar a questão do aumento do número de sinaleiras, e de faixas de pedestres na Cidades, destacando que ainda há motoristas que insistem em não parar nestes locais, mas que já houve sim avanços a respeito.

Chegou a ser indicado por alguns dos entrevistados, que deveria haver maior divulgação das metas da Cidade Educadora, para que todos compreendam e possam fazer sua parte, já que mesmo sem conhecer o significado de cada meta, há influência positiva dos Munícipes nesta questão da mobilidade urbana.

Podemos dizer, que as entrevistas realizadas com Munícipes do município de Santiago/RS, dão conta de que o Município está fazendo sua parte quanto a busca da participação popular, como forma de melhoria da vida dos Munícipes, em especial da mobilidade urbana.

Logicamente, que ainda é cedo para dizermos que tais metas são um sucesso, pois não depende apenas da administração propor estas metas, mas de recursos disponíveis, e principalmente da sociedade se inteirar, e cada vez mais interagir, buscar melhores condições de vida no Município.

Assim, podemos dizer que a atual forma de mobilidade urbana do Município tem de fato influência dos Munícipes, uma influência tímida, mas que já reflete seus benefícios para quem tem a possibilidade de transitar pelas ruas do Município, ainda é preciso despertar na sociedade a vontade, o interesse de participação, levando em conta que todos os benefícios oriundos de tal participação via ser revertido para a coletividade.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Brasil como Estado Democrático de Direito, é um País que busca constantemente ações que envolvam uma democracia participativa, fazendo cumprir os parâmetros criados e garantidos pela nossa Constituição Federal de 1988.

A maior prova de que um estado é democrático, ou que sua democracia é participativa, é quando vemos ações governamentais fundadas na vontade popular, onde ações emanam da vontade do povo.

Todavia podemos dizer sem medo de errar, que ainda temos a sociedade conceituando a participação popular, como o poder para eleger seus representantes, e que estes são exclusivamente a voz do povo, o que é inverídico.

A sociedade tem garantida na Constituição Federal, o direito e o dever de intervenção popular nas decisões de governo, principalmente questões que envolvem melhorias para sua vida, melhorias na prestação de bens e serviços pela administração pública.

Bem sabemos, que apesar desta participação popular ainda ser um pouco tímida, já se obteve avanços desde a promulgação da nossa Constituição Federal.

Em nível municipal, é que conseguimos visualizar com maior precisão a participação popular, devido a proximidade da administração a sociedade, e o estabelecimento de canais que fortaleçam esta participação popular.

O Estatuto da Cidade é um instrumento que veio a exigir que os Municípios com mais de 20 habitantes elaborem um Plano Diretor, no qual deverão constar instrumentos de participação popular tais como: orçamento participativo, conselhos municipais, planejamento estratégico, sempre levando em ênfase a participação popular como garantidora do sucesso do desenvolvimento das cidades.

No presente trabalho procurou-se estabelecer, como a Participação Popular poderia a conceber a Melhoria Da Mobilidade Urbana Do Município De Santiago/RS, buscando conhecer quais os instrumentos utilizados pelos gestores do município, para coletar, para ter acesso a essa participação popular, para no fim utilizar esta em prol de melhorias da mobilidade urbana no município.

A participação popular e a mobilidade urbana são fatores que no município de Santiago/RS devem caminhar lado a lado, já que são metas da Carta das Cidade Educadoras, da qual o Município é integrante.

Com base nas entrevistas, bem como pesquisas em materiais escritos e digitais do município, o município utiliza a participação popular principalmente por meio de seus conselhos, do Conselho Municipal para o desenvolvimento Urbano de Santiago/RS e do Conselho Municipal de Trânsito de Santiago/RS.

Como referido no corpo do trabalho, o Conselho Municipal de Trânsito é um dos meios mais eficazes, e capaz de garantir a voz do povo dentro das decisões municipais que envolvem a mobilidade urbana, pois através de debates e reuniões, estabelecem-se metas, objetivos e formas para alcançar um determinado fim.

Através de ambos conselhos a administração estabelece metas, a serem cumpridas para melhorar a vida no município e principalmente na mobilidade urbana.

Apesar de não se ter a participação popular, a qual se espera, podemos dizer que desde que o Município de Santiago/RS passou a integrar o rol das Cidades Educadoras (2011), este quadro está mudando gradativamente ainda timidamente, mas já encontramos grandes avanços.

A partir de então se precisava buscar políticas sociais que trouxessem em voga a participação popular nas decisões da Administração, para fins de melhoria nas condições de vida no Município, a partir deste problema começou a formação da agenda da política de participação popular.

Foi então que a Administração Municipal começou a demonstrar o interesse e a preocupação em ouvir seus munícipes, p tendo a iniciativa de incluir seus cidadãos na tomada de decisões, almejando o bem estar comum e o progresso de Santiago.

O projeto visa a busca de informações precisas sobre a realidade e necessidades dos munícipes através de encontros onde são debatidos temas específicos, com estudos e um dialogo permanente com a comunidade.

Para implantar o projeto de Participação Comunitária, os Presidentes de bairros de Santiago passaram a ser reunir, e passaram debater e planejar diversas ações sugeridas pela comunidade para solucionar problemas diversos, além de efetuar manutenções em toda a cidade.

A Secretária de Gestão, Planejamento e Obras e Viação do Município, tem tido seus secretários cada vez fora de seus gabinetes, em reuniões com lideranças de bairros, nas ruas reconhecendo problemas, assim como a população já está procurando mais a prefeitura, propondo-se a participar das reuniões.

O Município, tem passado por inúmeras obras de revitalização da cidade, não apenas na região central, mas também em bairros onde se estabelecem prioridades através de representantes e expostas as sugestões melhorias e criticas, em reuniões com representantes da administração local.

O fato de adotar a metodologia de entrevistas com os Secretários e alguns munícipes, veio a acalhar para com o objetivo de trabalho, pois conseguimos estabelecer linhas de que no Município a participação popular tem sido bem recebida, para a elaboração do planejamento estratégico, do orçamento anual.

Quem conheceu o Município de Santiago/RS, no ano de 2010, e hoje o visita já é capaz de reconhecer grandes diferenças, grandes avanços, em especial no que diz respeito a mobilidade urbana, hoje toda e qualquer reformulação, levam em conta os avanços do município e as necessidades apresentadas pela sociedade.

Infelizmente nem todos os munícipes, estão engajados e inteirados na construção de um município melhor, de uma melhor qualidade de vida, ainda temos um parcela da população, tímida que parece desconhecer seus direitos e deveres como cidadão de uma democracia participativa.

Nas entrevistas realizadas junto a população, pode-se perceber que essa ausência da participação popular, se dá na maioria das vezes por comodismo da população do que oportunidade apresentada pela administração, muitos munícipes estão acomodados, apenas reclamando da administração, sem se prestar ir a luta, buscar debater onde e como mudar a realidade.

Esse comodismo não pode ser ligado apenas ao baixo nível de escolaridade por exemplo, pois dentro dos entrevistados universitários, encaram o tema da pesquisa uma como “bobagem” rindo das perguntas, deixando evidente que não possuem vontade de intervir, mas sim de esperar chegar as suas mãos a mudança, a melhoria.

Assim como base nos resultados obtidos na pesquisa, para realização do presente Trabalho de Conclusão, devemos enfatizar que para que a democracia participativa venha a nos trazer frutos, melhoria na prestação de bens e serviços, é preciso que todos acordem e entendam seu significado e importância. É necessários que os gestores busquem cada vez mais a participação popular visando sucesso na execução de suas ações, e mais é preciso que a sociedade encare a participação popular como um dever e não apenas como um direito.

Afinal, se queremos mudamos, devemos dar o primeiro passo, e não esperar que a mudança nasça da vontade de outro e torcer que esta mudança nos beneficie de alguma forma, se a mobilidade urbana não esta de acordo com o que deveria não nos passa segurança, devemos nos reunir, e buscar junto aos gestores uma forma de melhoria.

Um exemplo para finalizar, é que em Santiago/RS haviam sido instaladas faixas de seguranças sobre os cruzamentos, alguns motoristas e pedestres que

presenciaram sinistros, buscaram o Conselho de Trânsito, o qual após reuniões optou por recusar as faixas, em prol de um trânsito mais seguro no Município.

O que comprova que a força popular é o recurso, mais eficaz para a construção de uma sociedade mais justa e eficaz, que traga aos seus cidadãos melhorias na qualidade de vida da coletividade.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AMARAL, GARDEL. **O conceito do Orçamento Participativo e a possibilidade de implantação na Comissão Mista de Orçamento.** Disponível em <http://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/orcamentobrasil/orcamentouniao/estudos/artigos/2005/Artigo210.pdf>. Acesso em 07.mar .2015.

_____. Lei nº 024, de 28 de março de 2005.

_____. Lei Nº 9.709, de 18 de novembro de 1998.

_____. Lei nº 068, de 10 de outubro de 2010.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil: *ade Mecum Compacto.*** 9. Ed. São Paulo: Saraiva, 2013.

_____. **Lei nº 10.257 de 10 Julho de 2001 (Estatuto da Cidade).** *Vade Mecum Compacto.* 9. Ed. São Paulo: Saraiva, 2013.

_____. **LEI Nº 12.587,** de 3 de janeiro de 2012.

BRAVO, MARIA INÊS SOUZA. **Gestão Democrática na Saúde: o potencial dos conselhos.** In: **Política Social e Democracia** – 3. Ed – São Paulo: Cortez; Rio de Janeiro : UERJ, 2007.

CARTA DAS CIDADES EDUCADORAS. Disponível em <http://cidadeeducadora.pmsantiago.com.br/content/Cartadascidadeseducadoras.pdf>. Acesso em 25.mar.2015.

CHIAVENATO, IDALBERTO. **Administração nos novos tempos.** 2. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004.

CIDADE EDUCADORA. <http://cidadeeducadora.pmsantiago.com.br/diversos-projetos?id=8>. Acesso 25.mar.2015.

Controle Social – Orçamento participativo. Disponível em <http://www.portaldatransparencia.gov.br/controlesocial/OrcamentoParticipativo.asp>. Acesso em 12.abr.2015.

DALLARI, PEDRO B. DE ABREU. **Institucionalização da participação popular nos municípios brasileiros.** *Instituto Brasileiro de Administração Pública, Caderno n. 1*, 1996.

Estatuto da Cidade. Disponível em http://pt.wikipedia.org/wiki/Estatuto_da_Cidade. Acesso em 15.mar.2015.

FERREIRA FILHO, MANOEL GONÇALVES. **Curso de Direito Constitucional.** 37ª Ed. Ver e atual. São Paulo: Saraiva, 2011.

FRANÇA, SARAH LÚCIA ALVES. **A PARTICIPAÇÃO POPULAR NOS PLANOS DIRETORES MUNICIPAIS: UMA ESTRATÉGIA DE GESTÃO DEMOCRÁTICA.** Disponível em: http://gestaocompartilhada.pbh.gov.br/sites/gestaocompartilhada.pbh.gov.br/files/biblioteca/arquivos/planos_diretores_e_participacao_popular.pdf. Acesso em 15.mar.2015.

GORSKI, JOSÉ FRANCISCO. **Gestão Pública de Resultados.** Disponível em http://www.mbc.org.br/mbc/pgqp/hot_sites/gestao/arquivos/BibArq001259.pdf. Acesso em 25.mar.2015.

<http://www.cidades.ibge.gov.br/xtras/perfil.php?lang=&codmun=431740&search=rio-grande-do-sul|santiago>. Acesso 01 mai. 2015.

KOHAMA, Heilio. **Contabilidade Pública Teoria e Prática.** 9.ed. São Paulo: Atlas, 2003.

MANGIA, CINTHYA DE CAMPOS. **Participação popular, cidadania e Estado Democrático de Direito.** Jus Navigandi, Teresina, ano 19,n. 4094,16set. 2014. Disponível em:<<http://jus.com.br/artigos/29663>>. Acesso em:15 mar. 2015.

MULLER, FRIEDRICH. Quem é o povo? A questão Fundamental da democracia. Tradução: Peter Naumam, revisão: Paulo Bonavides, São Paulo:Max Limonad, 1998.

OLIVEIRA FILHO, JOÃO TELMO. **Democracia e participação popular: As possibilidades de transformações nas formas de gestão do território a partir do Estatuto da Cidade.** Disponível em <http://www.ipea.gov.br/code2011/chamada2011/pdf/area7/area7-artigo23.pdf>. Acesso em 15.mar.2015.

O que é o Portal da Transparência? Disponível em <http://200.180.136.252:88/sistemas/transparencia/#>. Acesso em 15.abr.2015.

O que é Orçamento Público? Disponível em <http://sindicatoservidores.blogspot.com.br/2010/06/orcamento-publico.html>. Acesso em 15.abr.2015.

Pacheco, Priscila Kichler. **Participação popular e o empoderamento das pessoas.** Disponível em <http://thecityfixbrasil.com/2015/02/06/participacao-popular-e-o-empoderamento-das-pessoas/>. Acesso em 13.abr.2015.

PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA: UNINDO ESFORÇOS, CONSTRUINDO O FUTURO. Disponível em <http://cidadeeducadora.pmsantiago.com.br/diversos-projetos-mostra?id=6>. Acesso 25.mar.2015.

PIRES, Valdemir. **Orçamento Participativo: O Que É, Para Que Serve, Como Se Faz.** São Paulo: Manole, 2001.

Planejamento Estratégico de Santiago serve de referência para dissertação de mestrado pela UFSM. Disponível em <http://www.radiosantiago.com.br/geral/planejamento-estratgico-de-santiago-serve-de-referencia-para-dissertao-de-mestrado-pela-ufsm>. Acesso em 26.mar.2015.

PORTFÓLIO. SANTIAGO/RS. Disponível em <http://www.pmsantiago.com.br/portfolio-historico.php>. Acesso em 24.mar.2015.

Revitalização das faixas de segurança está sendo prioridade para a secretaria de Obras de Santiago. Disponível em <http://www.radiosantiago.com.br/geral/revitalizacao-das-faixas-de-segurana-est-sendo-prioridade-para-a-secretaria-de-obras-de-santiago>. Acesso em 30.mar.215.

RONILK, PINHEIRO, RAQUEL, OTILIE. **Plano Diretor participativo: Guia para elaboração pelos Municípios e cidadãos.** Brasília: Ministério das Cidades: Confea, 2005.

ROSA, EMANUEL MOTTA. **A legalidade no estado democrático de direito.** Disponível em <http://emanuelmotta.jusbrasil.com.br/artigos/121943616/a-legalidade-no-estado-democratico-de-direito>. Acesso em 14.mar.2015.

SANTIAGO (RIO GRANDE DO SUL) Disponível em http://pt.wikipedia.org/wiki/Santiago_%28Rio_Grande_do_Sul%29. Acesso em 24.mar.2015.

SILVA, JOSE AFONSO. **CURSO DE DIREITO CONSTITUCIONAL POSITIVO.** 37ª Ed. São Paulo: Malheiros Editores: 2013.

VILLAÇA, FLÁVIO. **As Ilusões do Plano Diretor.** São Paulo, edição do autor, 2005. Livro em arquivo.pdf disponível em <http://www.planosdiretores.com.br/downloads/ilusaopd.pdf>. Acesso em 15.mar.2015.

Um olhar pela Vida. Disponível em <http://cidadeeducadora.pmsantiago.com.br/diversos-projetos-mostra?id=7>. Acesso em 30.mar.2015.

ANEXOS

ANEXO I

ROTEIRO DE ENTREVISTA

(Utilizado como questionários aos Secretários de Obras e Viação, Secretário de Gestão e Secretário de Planejamento do Município de Santiago/RS)

1. No Município existem procedimentos que envolvam a participação popular?
2. Quais seriam os *procedimentos* de participação popular utilizados no Município?
3. Estes são *procedimentos* eficazes? Como é possível avaliar isso?
4. A população tem fácil acesso a estes *procedimentos* (ou instrumentos, ou mecanismos de participação)?
5. Há publicidade de tais recursos? Quais os meios utilizados (rádio, televisão, jornal)?
6. Estes *procedimentos* (ou instrumentos, ou mecanismos de participação) são realizados de maneira organizada?
7. Em que locais ocorrem?
8. A comunidade atende facilmente aos chamados de participação popular?
9. Em que sentido a participação popular poderia auxiliar para melhorias da mobilidade urbana?
10. Existem exemplos de melhorias na mobilidade urbana decorrentes da participação popular?

11. A atual situação de mobilidade urbana é fruto da participação popular? Quais são as evidências/indicadores disso?

ANEXO II

ROTEIRO DE ENTREVISTA

(Utilizado como questionários com 15 Munícipes do Município de Santiago/RS)

1. Qual sua idade, escolaridade e profissão?
2. Você sabe o que é democracia?
3. Você sabe o que é participação popular?
4. Saberria dizer qual a função da participação popular na gestão de sua cidade?
5. Você já participou de alguma maneira de discussões que envolvam melhorias em seu Município?
6. Qual foi sua participação?
7. O município costuma fazer reuniões com a população?
8. Você participa? Por quê?
9. Saberria informar algum assunto que entre em debates entre a população e a administração pública?
10. Você acha importante a participação da população no planejamento do município?
11. Você sabe o que é mobilidade urbana?
12. O que você acha da mobilidade urbana hoje em seu município?

13. Houve melhora nos últimos três anos?

14. Aponte-as.